

**Comunicação Interna nº 28 / DADM - TRANSPORTES - COORD - COORDENADOR DE TRANSPORTES - DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

Em 28 de agosto de 2024.

De: Ana Gabriela Reis Nogueira Gonçalves

Para: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

**Assunto: Contratação de Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas**

Prezado Superintendente,

Solicito autorização para contratação, através de dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas (materiais e equipamentos diversos), com a utilização de veículos pesados, equipados com baú, de acordo com as características, quantitativas e especificações discriminadas no APENSO 1 do termo de referência, uma vez que contrato nº 098/2023 - SGA de prestação de serviço de transporte rodoviário de cargas do Ministério Público do Estado da Bahia se encerrará em 30/09/2024, não sendo possível sua prorrogação em razão da negativa do contratado em renovar o contrato.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Reis Nogueira Gonçalves** - Gerente, em 28/08/2024, às 16:44, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1206220** e o código CRC **EE93AB9F**.

## DESPACHO

À Superintendência de Gestão Administrativa,

Solicitamos autorização para inclusão da presente demanda no Plano de Contratação Anual, estimando o valor em torno de R\$ 59.000,00.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Reis Nogueira Gonçalves** - Gerente, em 28/08/2024, às 16:45, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1206330** e o código CRC **62E97F07**.



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR)/Projeto Básico e Estudo Técnico Preliminar (caso necessário).

### DESCRIÇÃO DA DEMANDA

#### 1. OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

Prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas (materiais e equipamentos diversos), com a utilização de veículos pesados, equipados com baú, de acordo com as características, quantitativos e especificações discriminadas no **APENSO 1** do termo de referência.

#### 2. UNIDADE SOLICITANTE:

COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES

#### 3. UNIDADE GESTORA DO RECURSO (NOME E CÓDIGO):

40.101/0003 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

#### 4. ORIGEM DO RECURSO:

- RECURSOS PRÓPRIOS - Orçamento do MPBA  
 RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO ESTADUAL  
 RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO FEDERAL

#### CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO (Se aplicável):

*Não se aplica*

### PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

- SIM. Código nº xxx (De acordo com o descrito no PCA) Valor estimado no PCA: R\$ XXXX,XX  
 NÃO, a unidade adotará as providências administrativas para inclusão.

### RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

Matrícula: 352868	Nome Completo: Jorge Antonio da Silva Lima	gov.br	Documento assinado digitalmente JORGE ANTONIO DA SILVA LIMA Data: 28/08/2024 16:26:25-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a>
Unidade Administrativa: Coordenação de Transportes			

### IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO

Matrícula: 353057	Nome Completo: Ana Gabriela Reis Nogueira Gonçalves	gov.br	Documento assinado digitalmente ANA GABRIELA REIS NOGUEIRA GONCALVES Data: 28/08/2024 16:35:30-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a>
Órgão/ Unidade: Coordenação de Transporte			



## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

### 1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas (materiais e equipamentos diversos), com a utilização de veículos pesados, equipados com baú, de acordo com as características, quantitativos e especificações discriminadas no APENSO 1 deste instrumento.

### 1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DEFINIDO

Os quantitativos foram definidos com base no histórico de uso dos serviços do objeto.

### 1.3 FORMA DE EXECUÇÃO

( ) A - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO.

( ) B - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA.

(x) C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS:

(x) C.1 - SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

( ) C.2 - SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

( ) C.3 - COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS.

( ) C.4 - COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

➤ **JUSTIFICATIVA (para enquadramento como serviço continuado):** O transporte de cargas é uma necessidade continuada de entrega e recolhimento de bens patrimoniais, que ocorrerem frequentemente entre a Sede e as Promotorias localizadas em diversas cidades do Estado da Bahia, sendo essencial para o bom cumprimento da função institucional do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, sendo recomendada sua execução indireta, por ser mais conveniente, econômico e eficiente, o que se soma ao fato da Administração Pùblica não possuir estrutura suficiente para esse fim.

( ) D - OUTRO(S). Especificar:

### 1.4 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA

(x) A - NÃO SE APLICA (Não se trata de contratação de serviços de engenharia).

( ) B - SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA”:

➤ **B.1 - FUNDAMENTAÇÃO:**

➤ **B.2 - ITENS APLICÁVEIS:**

( ) B.2.1 - TODOS OS ITENS.



B.2.2 - PARTE DOS ITENS:

### 1.5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica em razão das constantes demandas por transportes de bens permanentes, cuja Coordenação atende às Promotorias de Justiça localizadas em mais de 150 municípios no Estado da Bahia, além de transportes realizados dentro da própria Capital, enviando e recolhendo móveis e equipamentos.

### 1.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas, visando a movimentação de bens patrimoniais entre as diversas unidades do Ministério Pùblico do Estado da Bahia. A solução atende às necessidades da administração, tendo se revelado a mais adequada à pretensão administrativa, na medida em que atende a constante necessidade de movimentação desses bens.

## 2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

#### 2.1.1 BASE LEGAL:

A seleção do fornecedor será por dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço praticado, a partir de pesquisa de preços realizada no mercado local, conforme tabela de preços referenciais em anexo.

#### 2.1.2 DIVULGAÇÃO DE AVISO PARA COTAÇÃO NO PORTAL MPBA:

A - NÃO, CONFORME A SEGUINTE JUSTIFICATIVA:

B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- E-mail para encaminhamento de propostas: jorge.lima@mpba.mp.br
- Telefone para contato: (71) 3103-0181
- Prazo para envio das propostas por e-mail: 03 (três) dias úteis.

### 2.2 HABILITAÇÃO

#### 2.2.1 JURÍDICA:

A - DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ, Contrato Social e alterações, se houver, e ato constitutivo);

B - DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro).

#### 2.2.2 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:

A - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;

B - Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;

**B.1** - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – **caso não seja Bahia**;

**C** - Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;

**D** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);

**E** - Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica).

#### **2.2.3 TÉCNICA:**

**A - NÃO SERÁ EXIGIDA.**

**(x) B - SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

2.2.2.1 Serão aceitos, como compatíveis, atestados que comprovem a execução dos serviços de transporte rodoviário de cargas (materiais e equipamentos diversos), com a utilização de veículos pesados, equipados com baú.

2.2.2.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que a licitante tenha executado os serviços descritos acima por, no mínimo, 01 (um) ano, não sendo admitido o somatório de atestados.

#### **2.2.4 ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**(x) A - NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**( ) B - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.**

**( ) C - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:**

➤ **JUSTIFICAR OPÇÃO “C”:**

➤ **ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS:**

**1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser:**

Maior que 01 (um)       Outro. Indicar:

**2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser:**

Maior que 01 (um)       Outro. Indicar:

**3. Solvência Geral (SG), que deverá ser:**

Maior que 01 (um)       Outro. Indicar:

**4. Outro. Indicar:**

**D - DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a \_\_\_\_ % do valor da licitação (limite legal: 10%);**

➤ **JUSTIFICAR OPÇÃO “D”:**



### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1 REGIME DE EXECUÇÃO

A - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

B - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

C - OUTRO. Indicar:

#### 3.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

3.2.1 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de dois dias úteis, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

3.1.2 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração.

#### 3.3 FORMA DE EXECUÇÃO

**3.3.1 LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO:** Os veículos da CONTRATADA deverão ser apresentados ao CONTRATANTE, para carga, em local previamente por este determinado e em perfeito estado de conservação e funcionamento, com deslocamentos dentro do perímetro urbano e metropolitano de Salvador, entre a região metropolitana de Salvador e o interior do Estado da Bahia (ida e/ou volta), em perímetro urbano de cidades do interior do Estado da Bahia, ou ainda entre diferentes localidades no interior do Estado da Bahia.

#### 3.3.2 DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO:

A - NÃO SE APLICA.

B - SIM. CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Unidade Responsável:** Coordenação de Transportes
- **Dias e Horários:** Os serviços poderão ser solicitados de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 18:00, e executados a qualquer dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- **Outras Regras:** Não se aplica.

#### 3.3.3 NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA:

A - NÃO SE APLICA.

B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Unidade Responsável:** Coordenação de Transportes

- **Telefone e e-mail para contato:** (71) 3103-0178 OU 0180 e ana.goncalves@mpba.mp.br ou leonardo.sampaio@mpba.mp.br
- **Antecedência mínima (se necessário):** A CONTRATADA deverá atender à solicitação do CONTRATANTE para execução de cada serviço conforme cronograma por este definido. Para tanto, respeitar-se-á, em regra, a antecedência mínima de 04 (quatro) horas entre solicitação e execução, ressalvadas hipóteses de urgência e/ou emergência.

### **3.3.4 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

A - NÃO SE APLICA.

B - APLICA-SE, CONFORME DESCrito ABAIXO:

3.3.4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário, de acordo com as seguintes modalidades:

3.3.4.1.1 Preço unitário – diária: valor unitário do serviço definido como a diária de 08 (oito) horas, quando o transporte abrange apenas o perímetro urbano e metropolitano de Salvador;

3.3.4.1.2 Preço unitário – quilômetro rodado: valor unitário de cada serviço definido a partir do cômputo do total de quilômetros rodados, quando o transporte ocorrer entre a região metropolitana de Salvador e o interior do Estado da Bahia (ida e/ou volta), ou ainda entre diferentes localidades no interior do Estado da Bahia;

3.3.4.1.2.1 Nesta modalidade, cada Ordem de Serviços emitida pelo CONTRATANTE definirá os pontos de origem e destino (municípios, com respectivos endereços), bem como indicará se o mesmo serviço contempla a execução de um roteiro com múltiplas paradas para carga/descarga;

3.3.4.1.2.2 A medição da quilometragem rodada será feita com base na leitura do odômetro do veículo nos pontos de partida e término definidos pelo CONTRATANTE, aferida por prepostos das partes;

3.3.4.1.2.2.1 Em nenhuma hipótese, a medição será feita considerando a saída e/ou o retorno do veículo para a garagem da CONTRATADA;

3.3.4.2 A execução dos serviços poderá ocorrer tanto no perímetro urbano e metropolitano de Salvador quanto em viagens abrangendo o interior do Estado da Bahia com a utilização de veículos pesados, de acordo os seguintes conceitos:

3.3.4.2.1 Pesados: veículos equipados com baú, com capacidade de transportar mais que 08 (oito) toneladas;

3.3.4.3 Os serviços objeto deste Contrato englobam a disponibilização de veículo(s) com motorista adequadamente habilitado e 04 (quatro) ajudantes para carga e descarga, e deverão ser executados conforme condições a seguir:

3.3.4.3.1 Os serviços serão executados de acordo com a demanda do CONTRATANTE e mediante solicitação formal deste à CONTRATADA, preferencialmente por meio eletrônico;

3.3.4.3.2 São de responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer as despesas com os veículos, seus condutores e ajudantes, a exemplo de combustíveis, lubrificantes, lavagem, estacionamento, taxas, pedágios, seguros, hospedagem e alimentação;

3.3.4.3.3 A substituição ou reparo do veículo que apresentar defeito ou irregularidade de qualquer natureza, inclusive na ocorrência de sinistros, deve ocorrer conforme os seguintes prazos máximos:

3.3.4.3.3.1 02 (duas) horas, contadas da comunicação pelo CONTRATANTE, para serviços executados na Capital e respectiva região metropolitana;

3.3.4.3.3.2 08 (oito) horas, contadas da comunicação pelo CONTRATANTE, quando os serviços estiverem em execução no interior do Estado da Bahia;

3.3.4.4 É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de toda a mão de obra que se fizer necessária para a completa execução dos serviços contratados (inclusive os motoristas e auxiliares de carga e descarga), cujos custos estão inclusos nos valores unitários estabelecidos;

3.3.4.4.1 Os serviços descritos no objeto deste contrato deverão ser executados por profissionais que possuam habilitação e capacitação técnica compatível com as atividades que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá orientá-los quanto às suas obrigações e afazeres;

3.3.4.4.2 A CONTRATADA deverá informar, antes da execução de cada serviço, o contato telefônico (celular) do(s) motorista(s) designado(s) para cada transporte;

3.3.4.4.3 Não haverá empregados da CONTRATADA à disposição do CONTRATANTE, em tempo integral nas suas instalações;

3.3.4.4.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.3.4.5 Os serviços devem ser executados em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade;

3.3.4.6 O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

3.3.4.6.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar o(s) serviço(s) rejeitado(s) no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir da notificação pelo CONTRATANTE, sem ônus adicional para este;

3.3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil, administrativa e/ou penal da CONTRATADA por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente;



### 3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO:

#### A - REGRAS: (SUGESTÃO)

##### ➤ A.1 - PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:

DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM
		<input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos
		<input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos

##### ➤ A.2 - PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE:

I - RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (regra geral).

II - OUTRO. Informar:

##### ➤ A.3 - PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER):

##### ➤ A.4 - ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO:

I - NÃO.

II - SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.

#### B - REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):

3.4.1 Quando houver necessidade do serviço, a Coordenação de Transportes do Ministério Pùblico do Estado da Bahia solicitará da CONTRATADA o recolhimento do material a ser transportado;

3.4.2 Não será autorizada a entrada de funcionários nas dependências do Ministério Pùblico do Estado da Bahia com trajes inadequados (ex.: regata, sem camisa, com bermuda ou chinelo). Na eventualidade de algum motorista ou funcionário ter sua entrada impedida por este motivo, a responsabilidade pelo atraso da prestação do serviço e/ou por eventuais custos extras (inclusive multas por atraso) decorrentes desta hipótese será do fornecedor;

3.4.3 A entrega do material no destino deverá ser realizada dentro dos limites temporais estipulados no quadro abaixo, fixados com base nas faixas de distância em km e contados a partir do final da coleta dos itens a serem transportados:

3.4.3.1 Prazo em dias corridos – contados da coleta

Até 100 quilômetros – 2 (dois) dias

Até 500 quilômetros – 03 (três) dias

De 501 a 1.000 quilômetros – 05 (cinco) dias

3.4.3.2 Os prazos estipulados levarão em consideração o tempo variável para carga e descarga, além do tempo de deslocamento;

3.4.3.3 O prazo para quilometragens superiores a 1.000 quilômetros será acrescido proporcionalmente de acordo com os valores previamente estipulados;

3.4.4 O prazo previsto/acordado neste item poderá ser prorrogado, até por igual período, por solicitação justificada da CONTRATADA e aceita pelo CONTRATANTE, levando em conta situações imprevistas durante o deslocamento, tais como engarrafamentos, acidentes, avarias no veículo, etc.

3.4.5 Os prazos poderão serem acrescidos, levando-se em consideração o tempo necessário para carga e descarga quando os deslocamentos ocorrerem por roteiro, prevendo paradas nas cidades contempladas;

3.4.6 Os prazos são imprescindíveis para a satisfação do objetivo contratual, estando a Contratada passível de sanções no caso de descumprimento.

**( ) C - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).**

### **3.5 REGRAS DE GARANTIA**

#### **3.5.1 REGRAS GERAIS:**

**(x) A - NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA.**

**( ) B - GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.**

**( ) C - GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS.**

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

**( ) D - HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)**

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS):

○ **GARANTIA LEGAL:**

○ **GARANTIA CONTRATADA:**

**( ) E - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).**

#### **3.5.2 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA:**

##### **3.5.2.1 EXECUTOR DA GARANTIA:**

**( ) A - CONTRATADO. (REGRA GERAL)**



B - FABRICANTE. (EXCEÇÃO)

- Justificar a exigência de garantia do fabricante:

**3.5.2.2 DURAÇÃO**, contado da data do recebimento dos serviços:

A - \_\_\_\_\_ DIAS.

B - \_\_\_\_\_ MESES.

C - GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL  
(SERVIÇOS CONTÍNUOS)

- Justificar prazo de duração definido:

**3.5.2.3 PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO**, contado a partir da abertura pelo MPBA:

A - \_\_\_\_\_ HORAS. Contagem – Escolher UMA opção:  Úteis  Corridos

B - \_\_\_\_\_ DIAS. Contagem – Escolher UMA opção:  Úteis  Corridos

C - OUTRO (S). Indicar:

**3.5.2.4 FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO:**

A - ASSISTÊNCIA SEDIADA NA ZONA URBANA OU METROPOLITANA DE SALVADOR.

B - ASSISTÊNCIA SEDIADA NO MUNICÍPIO:

C - ASSISTÊNCIA SEDIADA EM LOCAL A CRITÉRIO DA CONTRATADA.

D - *ON SITE*, ISTO É, ASSISTÊNCIA PRESTADA DIRETAMENTE NA SEDE DO MPBA (EXCEÇÃO).

Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) horas, contadas da notificação pelo MPBA;

- O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

- Justificativa para a garantia *on site*:

E - OUTRA. Especificar:

**3.5.5.5 DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA:**

A - NÃO SE APLICA.

B - APLICA-SE, CONFORME DESCrito ABAIXO:

**3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO:**

A - VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

( ) B - ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- Indicar parcela(s) subcontratável (eis):
- Indicar regras/condições para subcontratação:

### 3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

#### 3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização da contratação, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

3.7.1.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

3.7.1.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

3.7.1.2.5 Manter anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.7.1.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/BA nº 14.634/2023; art. 12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

3.7.1.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.7.1.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

### **3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO:**

**(x) A - NÃO SE APLICA, SENDO APPLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1.**

**( ) B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:**

### **3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

3.7.3.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.7.3.3.1 Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

### **3.7.4 DAS MULTAS:**

#### **(x) A - APlicam-se as disposições abaixo elencadas:**

3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

#### **( ) B - DISPOsições ESPECÍFICAS:**



3.7.4.1 Moratória de xxx % (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

## **3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)**

**3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 02 dias corridos (regra geral), contados:**

A - DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

B - DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA.

C - OUTRO. Indicar:

**3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 05 dias corridos, contados do recebimento provisório.**

**3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S):**

A - NÃO SE APLICA.

B - PRAZO:

B.1 - \_\_\_\_ HORAS. Contagem: (escolher UMA opção):  Úteis  Corridos

B.2 - \_\_\_\_ DIAS. Contagem: (escolher UMA opção):  Úteis  Corridos

B.3 - \_\_\_\_ OUTRO (S). Indicar: Atender de imediato às recusas ou determinações, pelo CONTRATANTE, de (re)adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o CONTRATANTE.

### 3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS:

3.8.4.1 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## 3.9 DOS PREÇOS

### 3.9.1 ABRANGÊNCIA:

A - OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO.

- **A.1** - Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.
- **A.2** - Demais regramentos (se houver): Não se aplica

**B - ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:**

### 3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS:

**A - VALOR MENSAL FIXO.**

**B - VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS.**

**C - VALOR GLOBAL CONTRATADO, RELATIVO À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**D - OUTRO.** Indicar:

## 3.10 REGRAS DE FATURAMENTO

### 3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S):

**A - MENSAL.**

**B - MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO / EMPENHO EMITIDO.**

**C - EM PARCELA ÚNICA:**

**C.1 - AO FINAL DE  A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral).**

**C.2 - OUTRO.** Indicar:

**D - PARCELADO:**

**D.1 - QUANTIDADE DE PARCELAS:**

**D.2 - DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS:**

**E - OUTRO (A).** Indicar:

### 3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO:

**A - NÃO SE APLICA**, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).

**B - REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS**, para além dos indicados na opção A. Especificar:

### 3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

3.11.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.

3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

### 3.12 REAJUSTAMENTO

#### ( ) A - PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:

➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços:

##### ( ) A.1 - INPC/IBGE.

##### ( ) A.2 - OUTRO. Indicar:

➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.

- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**(x) B - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO**, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços.

Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:

- **Índice oficial para o cálculo da variação de preços:**

**(x) B.1 - INPC/IBGE.**

**( ) B.2 - OUTRO. Indicar:**

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.

### **3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS**

#### **3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP):**

**(x) A - NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços).**

**( ) B - VIGÊNCIA DA ARP:**

- **Prazo de vigência da ARP: \_\_\_\_\_ meses. (Limitado a 01 ano)**

- **Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência:**

**( ) NÃO ( ) SIM (Limitado ao total de vigência da ARP de 2 anos)**

#### **3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

A - CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO:\_\_

A.1 - \_\_\_\_ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada.

A.2 - \_\_\_\_ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada.

A.3 - \_\_\_\_ meses, contados a partir do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202x (previsão inicial).\*

A.4 - \_\_\_\_ dias, contados a partir do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202x (previsão inicial).\*

B - CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO:\_\_

B.1 - 12 meses contados a partir da\_\_

Opção1: Data certa (previsão inicial): 01 de outubro de 2024.

Opção 2: Da data da (última) assinatura.

B.2 - \_\_\_\_ dias, contados a partir da\_\_

Opção1: Data certa (previsão inicial): \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

Opção 2: Da data da (última) assinatura.

### 3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA:

A - NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

B - SIM. SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.

➤ Justificativa:

## 3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

3.14.1.1.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;

3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste instrumento não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

3.14.1.14 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.14.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

### **3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):**

**( ) A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.

**(x) B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:**

3.14.2.1 Além das regras constantes no item 3.13.1 deste TR, a **CONTRATADA** obriga-se a:

3.14.2.1.1 Fornecer toda mão de obra e veículos necessários à execução plena dos serviços objeto deste contrato;

3.14.2.1.2 Executar os serviços de condução de veículos com motoristas que possuam habilitação junto ao Departamento Nacional de Trânsito em categoria(s) compatível(s) com os veículos a serem utilizados durante a execução deste contrato;

3.14.2.1.2.1 Incumbe à **CONTRATADA** manter, em quantidade e capacidade técnica, corpo de profissionais apto a garantir a tempestiva execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos e ou inexecuções sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e/ou outros análogos;

3.14.2.1.3 Manter durante a vigência do contrato Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário e Carga – RCTR-C e de Desvio de Carga – DC, bem como o Seguro de Risco Rodoviários – RR para cobertura de todos os bens transportados. Neste sentido, inclusive, deverá apresentar ao **CONTRATANTE**:

3.14.2.1.3.1 Cópias das apólices de seguro (com respectivo comprovante de quitação), sempre que estas forem firmadas, alteradas ou renovadas;

3.14.2.1.3.2 Antes do início de cada embarque/viagem, cópia da averbação da carga embarcada enviada à seguradora (acompanhada do comprovante de quitação correspondente), em conformidade com a relação de bens previamente informada pelo **CONTRATANTE**;

3.14.2.1.3.3 Documento comprobatório de quitação da apólice cobrindo os riscos do **CONTRATANTE**, sempre que ocorrer a execução dos serviços objeto deste contrato;

3.14.2.1.4 Assumir total responsabilidade e arcar com todas as despesas referentes a seguros, sinistros (com perda total ou avarias), franquias, consertos, danos (inclusive vidros e acessórios) e manutenção dos veículos utilizados na execução contratual;

3.14.2.1.5 Responsabilizar-se integralmente pela integridade dos bens e materiais transportados, desde a origem até o local final de entrega, de modo a arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causados às instalações, móveis, utensílios máquinas ou equipamentos do **CONTRATANTE** e/ou de terceiros, causados durante o transporte e/ou por seus funcionários ou prepostos causar;

3.14.2.1.6 Manter rigorosamente em dia a documentação obrigatória dos veículos a serem empregados na execução dos serviços contratados, e dos respectivos condutores, conforme legislação aplicada a cada caso;

3.14.2.1.7 Adimplir todas as obrigações administrativas e fiscais decorrentes da propriedade do(s) veículo(s) utilizado(s) na execução do contrato, de maneira a deixá-lo(s) em plenas e regulares condições de uso;

3.14.2.1.8 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

3.14.2.1.9 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, equipamentos de proteção individual, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas.

3.14.2.1.10 Realizar o pagamento de todas as remunerações, auxílios e indenizações cabíveis e previstos na Legislação Trabalhista, Previdenciária e nos dissídios ou convenções coletivas, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

3.14.2.1.11 No que tange à mão de obra empregada diretamente na execução contratual, garantir que todos os funcionários se apresentem ao **CONTRATANTE** devidamente fardados e portando crachá funcional, cuja utilização deverá ocorrer durante todo o período de execução de cada serviço;

3.14.2.1.12 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não.

## 3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.15.1.3 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização previstos na contratação, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.15.1.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.

3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação;

### **3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):**

A - **NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B - **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**. Indicar:

3.15.2.1. A Contratante deverá assegurar, à Contratada, condições para o regular cumprimento das obrigações previstas em contrato.

3.15.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

3.15.2.3. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

3.15.2.4. Notificar a empresa de eventuais irregularidades na prestação dos serviços.

3.15.2.5. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, e com as obrigações assumidas pela fornecedora.

3.15.2.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

### **3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL**

A - **NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL**.

B - **SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME REGRAS ABAIXO:**

➤ **B.1 Percentual exigido:**

I - 5% (cinco por cento).



( ) II - OUTRO\*. Indicar: \_\_\_\_ % ( \_\_\_\_ por cento).

- Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação: [Inserir texto.]

➤ B.2 Prazo para apresentação da garantia: \_\_\_\_\_ dias após assinatura do contrato.

➤ B.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia:  
( ) I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO.

( ) II - \_\_\_\_\_ dias/meses após a vigência da contratação.

### 3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.

### 3.18 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

MATRÍCULA:	352868
NOME DO SERVIDOR:	Jorge Antonio da Silva Lima
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	Coordenação de Transportes
INSERIR ASSINATURA DIGITAL:	<p>gov.br</p> <p>Documento assinado digitalmente JORGE ANTONIO DA SILVA LIMA Data: 28/08/2024 16:29:20-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p>

## APENSO I

### TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição
01	Transporte rodoviário dentro do perímetro urbano e metropolitano de Salvador, ou ainda, dentro do perímetro urbano de qualquer cidade do Estado da Bahia, em veículo <b>PESADO</b> . <b>(Diária de 08 horas)</b>	Unidade	24	3263
02	Transporte rodoviário entre Salvador e cidades do interior do Estado da Bahia, ou ainda, entre cidades do interior do Estado da Bahia, em veículo <b>PESADO</b> . <b>(quilômetro rodado).</b>	Unidade	5.000	3263

## APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

### Características mínimas:

Transportes de materiais e equipamentos diversos em caminhão-baú, com disponibilização de motorista e 04 (quatro) ajudantes para carga e/ou descarga em todas as localidades abrangidas no roteiro definido pelo CONTRATANTE.

Os materiais e equipamentos a serem transportados com maior frequência serão móveis, equipamentos de informática e acessórios diversos.

## DESPACHO

À DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios,

Encaminhe-se o presente expediente para que essa Diretoria providencie a inclusão da despesa no valor de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) no Plano de Contratação Anual - PCA para contratação de empresa para prestação dos **Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas**.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 28/08/2024, às 17:51, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1206616** e o código CRC **1CCCF26D**.

## DESPACHO

Considerando a solicitação de publicação de aviso, e que a pretendida contratação envolverá a celebração de instrumento formal de contrato (o qual será publicado juntamente com o aviso de dispensa), retorne-se o presente expediente à **Coordenação de Transportes** informando que, após análise da documentação acostada aos autos, identificamos o que segue:

**No Termo de Referência:**

1. Item 3.8.3 – B x Item 3.3.4.6.1 os prazos ali definidos são incompatíveis entre si, porém tratam da mesma matéria. Ademais, o texto do 3.8.3-B precisa ser ajustado haja vista não se tratar de licitação;
2. Itens 3.3.4.1 e 3.3.4.2 x Apêndice I: As previsões constantes dos itens 3.3.4.1 e 3.3.4.2 não são compatíveis com as previsões constantes dos itens da tabela do apêndice I. Faz-se necessário ajustar para compor a minuta de contrato;

Registra-se que após a fase de pesquisa de preços, a unidade deverá indicar a data de orçamento estimado para composição da cláusula de reajustamento.

Sinalizamos que a minuta de contrato já se encontra elaborada, pendendo os esclarecimentos acima para sua finalização.

**Paula Souza de Paula Marques**

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
**Matrícula 353.433**



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente Técnico Administrativa, em 29/08/2024, às 13:06, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1207778** e o código CRC **9EED0A64**.



## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

### 1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas (materiais e equipamentos diversos), com a utilização de veículos pesados, equipados com baú, de acordo com as características, quantitativos e especificações discriminadas no APENSO 1 deste instrumento.

### 1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DEFINIDO

Os quantitativos foram definidos com base no histórico de uso dos serviços do objeto.

### 1.3 FORMA DE EXECUÇÃO

( ) A - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO.

( ) B - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA.

(x) C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS:

(x) C.1 - SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

( ) C.2 - SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

( ) C.3 - COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS.

( ) C.4 - COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

➤ **JUSTIFICATIVA (para enquadramento como serviço continuado):** O transporte de cargas é uma necessidade continuada de entrega e recolhimento de bens patrimoniais, que ocorrerem frequentemente entre a Sede e as Promotorias localizadas em diversas cidades do Estado da Bahia, sendo essencial para o bom cumprimento da função institucional do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, sendo recomendada sua execução indireta, por ser mais conveniente, econômico e eficiente, o que se soma ao fato da Administração Pùblica não possuir estrutura suficiente para esse fim.

( ) D - OUTRO(S). Especificar:

### 1.4 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA

(x) A - NÃO SE APLICA (Não se trata de contratação de serviços de engenharia).

( ) B - SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA”:

➤ **B.1 - FUNDAMENTAÇÃO:**

➤ **B.2 - ITENS APLICÁVEIS:**

( ) B.2.1 - TODOS OS ITENS.



B.2.2 - PARTE DOS ITENS:

### 1.5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica em razão das constantes demandas por transportes de bens permanentes, cuja Coordenação atende às Promotorias de Justiça localizadas em mais de 150 municípios no Estado da Bahia, além de transportes realizados dentro da própria Capital, enviando e recolhendo móveis e equipamentos.

### 1.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas, visando a movimentação de bens patrimoniais entre as diversas unidades do Ministério Pùblico do Estado da Bahia. A solução atende às necessidades da administração, tendo se revelado a mais adequada à pretensão administrativa, na medida em que atende a constante necessidade de movimentação desses bens.

## 2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

#### 2.1.1 BASE LEGAL:

A seleção do fornecedor será por dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço praticado, a partir de pesquisa de preços realizada no mercado local, conforme tabela de preços referenciais em anexo.

#### 2.1.2 DIVULGAÇÃO DE AVISO PARA COTAÇÃO NO PORTAL MPBA:

A - NÃO, CONFORME A SEGUINTE JUSTIFICATIVA:

B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- E-mail para encaminhamento de propostas: jorge.lima@mpba.mp.br
- Telefone para contato: (71) 3103-0181
- Prazo para envio das propostas por e-mail: 03 (três) dias úteis.

### 2.2 HABILITAÇÃO

#### 2.2.1 JURÍDICA:

A - DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ, Contrato Social e alterações, se houver, e ato constitutivo);

B - DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro).

#### 2.2.2 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:

A - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;

B - Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pùblica do Estado da Bahia;

**B.1** - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia;

**C** - Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;

**D** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);

**E** - Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica).

#### 2.2.3 TÉCNICA:

**A - NÃO SERÁ EXIGIDA.**

**(x) B - SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

2.2.2.1 Serão aceitos, como compatíveis, atestados que comprovem a execução dos serviços de transporte rodoviário de cargas (materiais e equipamentos diversos), com a utilização de veículos pesados, equipados com baú.

2.2.2.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que a licitante tenha executado os serviços descritos acima por, no mínimo, 01 (um) ano, não sendo admitido o somatório de atestados.

#### 2.2.4 ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**(x) A - NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**( ) B - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.**

**( ) C - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:**

➤ **JUSTIFICAR OPÇÃO “C”:**

➤ **ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS:**

**1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser:**

Maior que 01 (um)       Outro. Indicar:

**2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser:**

Maior que 01 (um)       Outro. Indicar:

**3. Solvência Geral (SG), que deverá ser:**

Maior que 01 (um)       Outro. Indicar:

**4. Outro. Indicar:**

**D - DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a \_\_\_\_ % do valor da licitação (limite legal: 10%);**

➤ **JUSTIFICAR OPÇÃO “D”:**



### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1 REGIME DE EXECUÇÃO

A - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

B - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

C - OUTRO. Indicar:

#### 3.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

3.2.1 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de dois dias úteis, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

3.1.2 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração.

#### 3.3 FORMA DE EXECUÇÃO

**3.3.1 LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO:** Os veículos da CONTRATADA deverão ser apresentados ao CONTRATANTE, para carga, em local previamente por este determinado e em perfeito estado de conservação e funcionamento, com deslocamentos dentro do perímetro urbano e metropolitano de Salvador, entre a região metropolitana de Salvador e o interior do Estado da Bahia (ida e/ou volta), em perímetro urbano de cidades do interior do Estado da Bahia, ou ainda entre diferentes localidades no interior do Estado da Bahia.

#### 3.3.2 DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO:

A - NÃO SE APLICA.

B - SIM. CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Unidade Responsável:** Coordenação de Transportes
- **Dias e Horários:** Os serviços poderão ser solicitados de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 18:00, e executados a qualquer dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- **Outras Regras:** Não se aplica.

#### 3.3.3 NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA:

A - NÃO SE APLICA.

B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Unidade Responsável:** Coordenação de Transportes

- **Telefone e e-mail para contato:** (71) 3103-0178 OU 0180 e ana.goncalves@mpba.mp.br ou leonardo.sampaio@mpba.mp.br
- **Antecedência mínima (se necessário):** A CONTRATADA deverá atender à solicitação do CONTRATANTE para execução de cada serviço conforme cronograma por este definido. Para tanto, respeitar-se-á, em regra, a antecedência mínima de 04 (quatro) horas entre solicitação e execução, ressalvadas hipóteses de urgência e/ou emergência.

### **3.3.4 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

A - NÃO SE APLICA.

B - APLICA-SE, CONFORME DESCrito ABAIXO:

3.3.4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário, de acordo com as seguintes modalidades:

3.3.4.1.1 Preço unitário – diária: valor unitário do serviço definido como a diária de 08 (oito) horas, quando o transporte abrange o perímetro urbano e metropolitano de Salvador, ou ainda, dentro do perímetro urbano de qualquer cidade do Estado da Bahia;

3.3.4.1.2 Preço unitário – quilômetro rodado: valor unitário de cada serviço definido a partir do cômputo do total de quilômetros rodados, quando o transporte ocorrer entre Salvador e o interior do Estado da Bahia (ida e/ou volta), ou ainda entre cidades do interior do Estado da Bahia;

3.3.4.1.2.1 Nesta modalidade, cada Ordem de Serviços emitida pelo CONTRATANTE definirá os pontos de origem e destino (municípios, com respectivos endereços), bem como indicará se o mesmo serviço contempla a execução de um roteiro com múltiplas paradas para carga/descarga;

3.3.4.1.2.2 A medição da quilometragem rodada será feita com base na leitura do odômetro do veículo nos pontos de partida e término definidos pelo CONTRATANTE, aferida por prepostos das partes;

3.3.4.1.2.2.1 Em nenhuma hipótese, a medição será feita considerando a saída e/ou o retorno do veículo para a garagem da CONTRATADA;

3.3.4.2 A execução dos serviços poderá ocorrer tanto no perímetro urbano e metropolitano de Salvador, ou ainda, dentro do perímetro urbano de qualquer cidade do Estado da Bahia, quanto em viagens entre Salvador e cidades do interior do Estado da Bahia, ou ainda, entre cidades do interior do Estado da Bahia, com a utilização de veículos pesados, de acordo o seguinte conceito:

3.3.4.2.1 Pesados: veículos equipados com baú, com capacidade de transportar mais que 08 (oito) toneladas;

3.3.4.3 Os serviços objeto deste Contrato englobam a disponibilização de veículo(s) com motorista adequadamente habilitado e 04 (quatro) ajudantes para carga e descarga, e deverão ser executados conforme condições a seguir:

3.3.4.3.1 Os serviços serão executados de acordo com a demanda do CONTRATANTE e mediante solicitação formal deste à CONTRATADA, preferencialmente por meio eletrônico;

3.3.4.3.2 São de responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer as despesas com os veículos, seus condutores e ajudantes, a exemplo de combustíveis, lubrificantes, lavagem, estacionamento, taxas, pedágios, seguros, hospedagem e alimentação;

3.3.4.3.3 A substituição ou reparo do veículo que apresentar defeito ou irregularidade de qualquer natureza, inclusive na ocorrência de sinistros, deve ocorrer conforme os seguintes prazos máximos:

3.3.4.3.3.1 02 (duas) horas, contadas da comunicação pelo CONTRATANTE, para serviços executados na Capital e respectiva região metropolitana;

3.3.4.3.3.2 08 (oito) horas, contadas da comunicação pelo CONTRATANTE, quando os serviços estiverem em execução no interior do Estado da Bahia;

3.3.4.4 É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de toda a mão de obra que se fizer necessária para a completa execução dos serviços contratados (inclusive os motoristas e auxiliares de carga e descarga), cujos custos estão inclusos nos valores unitários estabelecidos;

3.3.4.4.1 Os serviços descritos no objeto deste contrato deverão ser executados por profissionais que possuam habilitação e capacitação técnica compatível com as atividades que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá orientá-los quanto às suas obrigações e afazeres;

3.3.4.4.2 A CONTRATADA deverá informar, antes da execução de cada serviço, o contato telefônico (celular) do(s) motorista(s) designado(s) para cada transporte;

3.3.4.4.3 Não haverá empregados da CONTRATADA à disposição do CONTRATANTE, em tempo integral nas suas instalações;

3.3.4.4.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.3.4.5 Os serviços devem ser executados em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade;

3.3.4.6 O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

3.3.4.6.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar o(s) serviço(s) rejeitado(s) no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir da notificação pelo CONTRATANTE, sem ônus adicional para este;

3.3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil, administrativa e/ou penal da CONTRATADA por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente;

**3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO:****( ) A - REGRAS: (SUGESTÃO)****➤ A.1 - PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:**

DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM
		( ) Úteis ( ) Corridos
		( ) Úteis ( ) Corridos

**➤ A.2 - PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE:**

**( ) I - RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (regra geral).**

**( ) II - OUTRO. Informar:**

**➤ A.3 - PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER):****➤ A.4 - ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO:**

**( ) I - NÃO.**

**( ) II - SIM.** Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.

**( ) B - REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):**

3.4.1 Quando houver necessidade do serviço, a Coordenação de Transportes do Ministério Público do Estado da Bahia solicitará da CONTRATADA o recolhimento do material a ser transportado;

3.4.2 Não será autorizada a entrada de funcionários nas dependências do Ministério Público do Estado da Bahia com trajes inadequados (ex.: regata, sem camisa, com bermuda ou chinelo). Na eventualidade de algum motorista ou funcionário ter sua entrada impedida por este motivo, a responsabilidade pelo atraso da prestação do serviço e/ou por eventuais custos extras (inclusive multas por atraso) decorrentes desta hipótese será do fornecedor;

3.4.3 A entrega do material no destino deverá ser realizada dentro dos limites temporais estipulados no quadro abaixo, fixados com base nas faixas de distância em km e contados a partir do final da coleta dos itens a serem transportados:

- 3.4.3.1 Prazo em dias corridos – contados da coleta  
Até 100 quilômetros – 2 (dois) dias  
Até 500 quilômetros – 03 (três) dias



De 501 a 1.000 quilômetros – 05 (cinco) dias

3.4.3.2 Os prazos estipulados levarão em consideração o tempo variável para carga e descarga, além do tempo de deslocamento;

3.4.3.3 O prazo para quilometragens superiores a 1.000 quilômetros será acrescido proporcionalmente de acordo com os valores previamente estipulados;

3.4.4 O prazo previsto/acordado neste item poderá ser prorrogado, até por igual período, por solicitação justificada da CONTRATADA e aceita pelo CONTRATANTE, levando em conta situações imprevistas durante o deslocamento, tais como engarrafamentos, acidentes, avarias no veículo, etc.

3.4.5 Os prazos poderão ser acrescidos, levando-se em consideração o tempo necessário para carga e descarga quando os deslocamentos ocorrerem por roteiro, prevendo paradas nas cidades contempladas;

3.4.6 Os prazos são imprescindíveis para a satisfação do objetivo contratual, estando a Contratada passível de sanções no caso de descumprimento.

**( ) C - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).**

### **3.5 REGRAS DE GARANTIA**

#### **3.5.1 REGRAS GERAIS:**

**(x) A - NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APPLICÁVEL AO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA.**

**( ) B - GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.**

**( ) C - GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS.**

**➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:**

**( ) D - HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)**

**➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:**

**➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS):**

**○ GARANTIA LEGAL:**

**○ GARANTIA CONTRATADA:**

**( ) E - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).**

#### **3.5.2 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA:**



### 3.5.2.1 EXECUTOR DA GARANTIA:

- A - CONTRATADO. (REGRA GERAL)  
 B - FABRICANTE. (EXCEÇÃO)

- Justificar a exigência de garantia do fabricante:

### 3.5.2.2 DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços:

A - \_\_\_\_\_ DIAS.

B - \_\_\_\_\_ MESES.

C - GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL  
(SERVIÇOS CONTÍNUOS)

- Justificar prazo de duração definido:

### 3.5.2.3 PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA:

A - \_\_\_\_\_ HORAS. Contagem – Escolher UMA opção:  Úteis  Corridos

B - \_\_\_\_\_ DIAS. Contagem – Escolher UMA opção:  Úteis  Corridos

C - OUTRO (S). Indicar:

### 3.5.2.4 FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO:

A - ASSISTÊNCIA SEDIADA NA ZONA URBANA OU METROPOLITANA DE SALVADOR.

B - ASSISTÊNCIA SEDIADA NO MUNICÍPIO:

C - ASSISTÊNCIA SEDIADA EM LOCAL A CRITÉRIO DA CONTRATADA.

D - **ON SITE**, ISTO É, ASSISTÊNCIA PRESTADA DIRETAMENTE NA SEDE DO MPBA (EXCEÇÃO).  
Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de \_\_\_\_\_ horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;
- Justificativa para a garantia *on site*:

E - OUTRA. Especificar:

### 3.5.5.5 DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA:

A - NÃO SE APLICA.

B - APLICA-SE, CONFORME DESCrito ABAIXO:

### 3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO:

(x) A - VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

( ) B - ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- Indicar parcela(s) subcontratável (eis):
- Indicar regras/condições para subcontratação:

### 3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

#### 3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização da contratação, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

3.7.1.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

3.7.1.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

3.7.1.2.5 Manter anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.7.1.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/BA nº 14.634/2023; art. 12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

3.7.1.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.7.1.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

### **3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO:**

**(x) A - NÃO SE APLICA, SENDO APPLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1.**

**( ) B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:**

### **3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

3.7.3.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.7.3.3.1 Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

#### **3.7.4 DAS MULTAS:**

##### **(x) A - APlicam-se as disposições abaixo elencadas:**

3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



B - DISPOSI\x8D\x8CES ESPEC\x8D\x8CICAS:

3.7.4.1 Morat\x8dria de xxx % (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, at\x8d o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensat\x8dria de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infra\x8des a seguir descritas:

3.7.4.2.1 Apresentar documenta\x8dao falsa ou prestar declara\x8dao falsa durante a execu\x8dao do contrato;

3.7.4.2.2 N\x8do celebrar o contrato ou n\x8do entregar a documenta\x8dao exigida para a contrata\x8dao, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execu\x8dao do contrato;

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inid\x8dneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei n\x8d 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensat\x8dria de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infra\x8des baixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa \x8d inexecu\x8dao total do contrato;

3.7.4.3.2 N\x8do manter a proposta, salvo em decorr\x8dncia de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infra\x8des abaixo dispostas, a multa ser\x8d de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa \x8d inexecu\x8dao parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa \x8d inexecu\x8dao parcial do contrato que cause grave dano \x8d Administra\x8dao ou ao funcionamento dos servi\x8dos p\xfablicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execu\x8dao ou da entrega do objeto da contrata\x8dao sem motivo justificado;

### 3.8 CONDI\x8D\x8CES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)

**3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVIS\x8D\x8CIO: 02 dias corridos (regra geral), contados:**

A - DA FINALIZA\x8D\x8C\u00e3O DOS SERVI\x8DOS.

B - DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA.

C - OUTRO. Indicar:

**3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 05 dias corridos, contados do recebimento provis\x8d\x8crio.**

### 3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S):

A - NÃO SE APLICA.

B - PRAZO:

B.1 - \_\_\_\_ HORAS. Contagem: (escolher UMA opção):  Úteis  Corridos

B.2 - \_\_\_\_ DIAS. Contagem: (escolher UMA opção):  Úteis  Corridos

B.3 - \_\_\_\_ OUTRO (S). Indicar: Atender no prazo máximo de 02 (duas) horas as recusas ou determinações, pelo CONTRATANTE, de (re)adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Termo de Referência constante no processo de Dispensa de Licitação que o originou, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o CONTRATANTE.

### 3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS:

3.8.4.1 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## 3.9 DOS PREÇOS

### 3.9.1 ABRANGÊNCIA:



**(x) A - OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO.**

- **A.1** - Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.
- **A.2** - Demais regramentos (se houver): Não se aplica

**( ) B - ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:**

**3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS:**

**( ) A - VALOR MENSAL FIXO.**

**(x) B - VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS.**

**( ) C - VALOR GLOBAL CONTRATADO, RELATIVO À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**( ) D - OUTRO. Indicar:**

**3.10 REGRAS DE FATURAMENTO**

**3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S):**

**( ) A - MENSAL.**

**(x) B - MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO / EMPENHO EMITIDO.**

**( ) C - EM PARCELA ÚNICA:**

**( ) C.1 - AO FINAL DE  (Regra geral).**

**( ) C.2 - OUTRO. Indicar:**

**( ) D - PARCELADO:**

**( ) D.1 - QUANTIDADE DE PARCELAS:**

**( ) D.2 - DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS:**

**( ) E - OUTRO (A). Indicar:**

**3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO:**

**(x) A - NÃO SE APLICA,** sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).

( ) B - REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar:

### 3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

3.11.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.

3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

### 3.12 REAJUSTAMENTO

( ) A - PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:

➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços:

( ) A.1 - INPC/IBGE.

( ) A.2 - OUTRO. Indicar:

➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.

- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o **mês** de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**(x) B - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO,** dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços.

Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:

- **Índice oficial para o cálculo da variação de preços:**

**(x) B.1 - INPC/IBGE.**

**( ) B.2 - OUTRO.** Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.

### **3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS**

#### **3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP):**

**(x) A - NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços).**

**( ) B - VIGÊNCIA DA ARP:**

- **Prazo de vigência da ARP: \_\_\_\_\_ meses. (Limitado a 01 ano)**

- **Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência:**

**( ) NÃO    ( ) SIM (Limitado ao total de vigência da ARP de 2 anos)**



### 3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

- A - CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: \_\_\_\_\_
- A.1 - \_\_\_\_\_ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada.
- A.2 - \_\_\_\_\_ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada.
- A.3 - \_\_\_\_\_ meses, contados a partir do dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202x (previsão inicial).\*
- A.4 - \_\_\_\_\_ dias, contados a partir do dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202x (previsão inicial).\*
- B - CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: \_\_\_\_\_
- B.1 - 12 meses contados a partir da \_\_\_\_\_
- Opção1: Data certa (previsão inicial): 01 de outubro de 2024.
- Opção 2: Da data da (última) assinatura.
- B.2 - \_\_\_\_\_ dias, contados a partir da \_\_\_\_\_
- Opção1: Data certa (previsão inicial): \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.
- Opção 2: Da data da (última) assinatura.

### 3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA:

- A - NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
- B - SIM. SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.
- Justificativa:

## 3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

3.14.1.1.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;

3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste instrumento não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

3.14.1.14 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.14.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

### **3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):**

**( ) A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.

**(x) B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:**

3.14.2.1 Além das regras constantes no item 3.13.1 deste TR, a **CONTRATADA** obriga-se a:

3.14.2.1.1 Fornecer toda mão de obra e veículos necessários à execução plena dos serviços objeto deste contrato;

3.14.2.1.2 Executar os serviços de condução de veículos com motoristas que possuam habilitação junto ao Departamento Nacional de Trânsito em categoria(s) compatível(s) com os veículos a serem utilizados durante a execução deste contrato;

3.14.2.1.2.1 Incumbe à **CONTRATADA** manter, em quantidade e capacidade técnica, corpo de profissionais apto a garantir a tempestiva execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos e ou inexecuções sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e/ou outros análogos;

3.14.2.1.3 Manter durante a vigência do contrato Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário e Carga – RCTR-C e de Desvio de Carga – DC, bem como o Seguro de Risco Rodoviários – RR para cobertura de todos os bens transportados. Neste sentido, inclusive, deverá apresentar ao **CONTRATANTE**:

3.14.2.1.3.1 Cópias das apólices de seguro (com respectivo comprovante de quitação), sempre que estas forem firmadas, alteradas ou renovadas;

3.14.2.1.3.2 Antes do início de cada embarque/viagem, cópia da averbação da carga embarcada enviada à seguradora (acompanhada do comprovante de quitação correspondente), em conformidade com a relação de bens previamente informada pelo **CONTRATANTE**;

3.14.2.1.3.3 Documento comprobatório de quitação da apólice cobrindo os riscos do **CONTRATANTE**, sempre que ocorrer a execução dos serviços objeto deste contrato;

3.14.2.1.4 Assumir total responsabilidade e arcar com todas as despesas referentes a seguros, sinistros (com perda total ou avarias), franquias, consertos, danos (inclusive vidros e acessórios) e manutenção dos veículos utilizados na execução contratual;

3.14.2.1.5 Responsabilizar-se integralmente pela integridade dos bens e materiais transportados, desde a origem até o local final de entrega, de modo a arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causados às instalações, móveis, utensílios máquinas ou equipamentos do **CONTRATANTE** e/ou de terceiros, causados durante o transporte e/ou por seus funcionários ou prepostos causar;

3.14.2.1.6 Manter rigorosamente em dia a documentação obrigatória dos veículos a serem empregados na execução dos serviços contratados, e dos respectivos condutores, conforme legislação aplicada a cada caso;

3.14.2.1.7 Adimplir todas as obrigações administrativas e fiscais decorrentes da propriedade do(s) veículo(s) utilizado(s) na execução do contrato, de maneira a deixá-lo(s) em plenas e regulares condições de uso;

3.14.2.1.8 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

3.14.2.1.9 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, equipamentos de proteção individual, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas.

3.14.2.1.10 Realizar o pagamento de todas as remunerações, auxílios e indenizações cabíveis e previstos na Legislação Trabalhista, Previdenciária e nos dissídios ou convenções coletivas, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

3.14.2.1.11 No que tange à mão de obra empregada diretamente na execução contratual, garantir que todos os funcionários se apresentem ao **CONTRATANTE** devidamente fardados e portando crachá funcional, cuja utilização deverá ocorrer durante todo o período de execução de cada serviço;

3.14.2.1.12 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não.

## 3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;



3.15.1.3 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização previstos na contratação, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.15.1.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.

3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação;

### **3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):**

A - **NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B - **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**. Indicar:

3.15.2.1. A Contratante deverá assegurar, à Contratada, condições para o regular cumprimento das obrigações previstas em contrato.

3.15.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

3.15.2.3. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

3.15.2.4. Notificar a empresa de eventuais irregularidades na prestação dos serviços.

3.15.2.5. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, e com as obrigações assumidas pela fornecedora.

3.15.2.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

### **3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL**

A - **NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL**.

B - **SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME REGRAS ABAIXO:**

➤ **B.1 Percentual exigido:**

I - 5% (cinco por cento).



( ) II - OUTRO\*. Indicar: \_\_\_\_ % ( \_\_\_\_ por cento).

- Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação: [Inserir texto.]

➤ B.2 Prazo para apresentação da garantia: \_\_\_\_\_ dias após assinatura do contrato.

➤ B.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia:  
( ) I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO.

( ) II - \_\_\_\_\_ dias/meses após a vigência da contratação.

### 3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.

### 3.18 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

MATRÍCULA:	352868
NOME DO SERVIDOR:	Jorge Antonio da Silva Lima
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	Coordenação de Transportes
INSERIR ASSINATURA DIGITAL:	<p>Documento assinado digitalmente  JORGE ANTONIO DA SILVA LIMA Data: 30/08/2024 15:18:07-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p>

## APENSO I

### TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição
01	Transporte rodoviário dentro do perímetro urbano e metropolitano de Salvador, ou ainda, dentro do perímetro urbano de qualquer cidade do Estado da Bahia, em veículo <b>PESADO</b> . <b>(Diária de 08 horas)</b>	Unidade	24	3263
02	Transporte rodoviário entre Salvador e cidades do interior do Estado da Bahia, ou ainda, entre cidades do interior do Estado da Bahia, em veículo <b>PESADO</b> . <b>(quilômetro rodado).</b>	Unidade	5.000	3263

## APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

### Características mínimas:

Transportes de materiais e equipamentos diversos em caminhão-baú, com disponibilização de motorista e 04 (quatro) ajudantes para carga e/ou descarga em todas as localidades abrangidas no roteiro definido pelo CONTRATANTE.

Os materiais e equipamentos a serem transportados com maior frequência serão móveis, equipamentos de informática e acessórios diversos.

## DESPACHO

Foram realizados os ajustes apontados no despacho de saneamento (1207778);

Devido a necessidade de utilizar o máximo do valor permitido para contrato de serviços por dispensa de licitação e ajustar os quantitativos, foi necessário realizar previamente uma pesquisa de preços que nos devolveu 04 orçamentos que seguem anexados ao processo;

Para efeito de preço referencial, solicita-se utilizar o menor valor, registrado no orçamento 1 (1209635).

Cordialmente,

Jorge Lima



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Antonio da Silva Lima** - Motorista, em 30/08/2024, às 14:06, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1209658** e o código CRC **4948ECA0**.

## DESPACHO

Considerando os esclarecimentos e ajustes realizados pela unidade demandante, bem assim considerando que a contratação ensejará a celebração de instrumento formal de contrato, devolvemos o expediente à Coordenação de Transportes, para validação da minuta que deverá ser publicada no site deste Ministério Público.

**Paula Souza de Paula Marques**

Coordenadora Administrativa

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

**Matrícula 353.433**



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente Técnico Administrativa, em 30/08/2024, às 15:25, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1209923** e o código CRC **004C9146**.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –  
PROCEDIMENTO SEI  
19.09.02677.0023766/2024-08.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A XXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº XXX/20Xx - SGA**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5<sup>a</sup> Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS**, CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXX CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação, nº 210/2024, protocolado sob o nº 19.09.02677.0023766/2024-08, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de cargas (materiais e equipamentos diversos), com a utilização de veículos pesados, equipados com baú, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA**

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses**, a começar **01 de outubro de 2024** e a terminar em **30/09/2025**.

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO**

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário, conforme abaixo explicitado:

4.1.1 Preço unitário – diária: valor unitário do serviço definido como a diária de 08 (oito) horas, quando o transporte abrange apenas o perímetro urbano e metropolitano de Salvador, ou ainda, dentro do perímetro urbano de qualquer cidade do Estado da Bahia;

4.1.2 Preço unitário – quilômetro rodado: valor unitário de cada serviço definido a partir do cômputo do total de quilômetros rodados, quando o transporte ocorrer entre a região metropolitana de Salvador e o interior do Estado da Bahia (ida e/ou volta), ou ainda entre cidades do interior do Estado da Bahia;

4.1.2.1 Nesta modalidade, cada Ordem de serviços emitida pelo **CONTRATANTE** definirá os pontos de origem e destino (municípios, com respectivos endereços), bem como indicará se o mesmo serviço contempla a execução de um roteiro com múltiplas paradas para carga/descarga;

4.1.2.2 A medição da quilometragem rodada será feita com base na leitura do odômetro do veículo nos pontos de partida e término definidos pelo **CONTRATANTE**, aferida por prepostos das partes;

4.1.2.2.1 Em nenhuma hipótese, a medição será feita considerando a saída e/ou o retorno do veículo para a garagem da **CONTRATADA**;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os veículos da **CONTRATADA** deverão ser apresentados ao **CONTRATANTE**, para carga, em local previamente por este determinado e em perfeito estado de conservação e funcionamento, com deslocamentos dentro do perímetro urbano e metropolitano de Salvador e o interior do Estado da

Bahia (ida e/ou volta), em perímetro urbano de cidades do interior do Estado da Bahia, ou ainda entre diferentes localidades no interior do Estado da Bahia;

4.3.1 A execução dos serviços será previamente agendada pela Coordenação de Transportes do **CONTRATANTE**, por meio dos telefones 71-3103/0178/0180 e do endereço eletrônico Idana.goncalves@mpba.mp.br ou Leonardo.sampaio@mpba.mp.br, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 18:00h;

4.3.2 Os serviços poderão ser executados a qualquer dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

4.3.3 A **CONTRATADA** deverá atender à solicitação do **CONTRATANTE** para execução de cada serviço conforme cronograma por este definido. Para tanto, respeitar-se-á, em regra, a antecedência mínima de 04 (quatro) horas entre solicitação e execução, ressalvadas hipóteses de urgência/emergência;

4.4 A execução dos serviços poderá ocorrer tanto no perímetro urbano e metropolitano de Salvador quanto em viagens abrangendo o interior do Estado da Bahia com a utilização de veículos pesados, de acordo com os seguintes conceitos:

4.4.1 Pesados; veículos equipados com baú, com capacidade de transportar mais que 08 (oito) toneladas;

4.5 Os serviços objeto deste contrato englobam a disponibilização de veículo(s) com motorista adequadamente habilitado e 04 (quatro) ajudantes para carga e descarga, e deverão ser executados conforme as condições a seguir:

4.5.1 Os serviços serão executados de acordo com a demanda do **CONTRATANTE** e mediante solicitação formal deste à **CONTRATADA**, preferencialmente por meio eletrônico;

4.5.2 São de responsabilidade da **CONTRATADA** todas e quaisquer despesas com os veículos, seus condutores e ajudantes, a exemplo de combustíveis, lubrificantes, lavagem, estacionamento, taxas, pedágios, seguros, hospedagem e alimentação;

4.5.3 A substituição ou reparo do veículo que apresentar defeito ou irregularidade de qualquer natureza, inclusive na ocorrência de sinistros, deve ocorrer conforme os seguintes prazos máximos:

4.5.3.1 – 02 (duas) horas, contadas da comunicação pelo **CONTRATANTE**, para serviços executados na capital e respectiva região metropolitana;

4.5.3.2 – 08 (oito) horas, contadas da comunicação pelo **CONTRATANTE**, quando os serviços estiverem em execução no interior do Estado da Bahia;

4.6 É de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de toda a mão de obra que se fizer necessária para a completa execução dos serviços contratados (inclusive os motoristas e auxiliares de carga e descarga), cujos custos estão inclusos nos valores unitários estabelecidos;

4.6.1 Os serviços descritos no objeto deste contrato deverão ser executados por profissionais que possuam habilitação e capacitação técnica compatível com as atividades que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá orientá-los quanto às

suas obrigações e afazeres;

4.6.2 A **CONTRATADA** deverá informar, antes da execução de cada serviço, o contato telefônico (celular) do(s) motorista(s) designado(s) para cada transporte;

4.6.3 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral nas suas instalações;

4.6.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.7 Quando houver necessidade do serviço, a Coordenação de Transportes do Ministério Público do Estado da Bahia solicitará da **CONTRATADA** o recolhimento do material a ser transportado;

4.8 Não será autorizada a entrada de funcionários nas dependências do Ministério Público do Estado da Bahia com trajes inadequados (ex.: regata, sem camisa, com bermuda ou chinelo). Na eventualidade de algum motorista ou funcionário ter sua entrada impedida por este motivo, a responsabilidade pelo atraso da prestação do serviço e/ou por eventuais custos extras (inclusive multas por atraso) decorrentes desta hipótese será do fornecedor;

4.9 A entrega do material no destino deverá ser realizada dentro dos limites temporais estipulados no quadro abaixo, fixados com base nas faixas de distância em km e contados a partir do final da coleta dos itens a serem transportados:

4.9.1 Prazo em dias corridos – contados da coleta

Até 100 quilômetros – 2 (dois) dias

Até 500 quilômetros – 03 (três) dias

De 501 a 1.000 quilômetros – 05 (cinco) dias

4.9.2 Os prazos estipulados levarão em consideração o tempo variável para carga e descarga, além do tempo de deslocamento;

4.9.3 O prazo para quilometragens superiores a 1.000 quilômetros será acrescido proporcionalmente de acordo com os valores previamente estipulados;

4.10 O prazo previsto/acordado neste item poderá ser prorrogado, até por igual período, por solicitação justificada da **CONTRATADA** e aceita pelo **CONTRATANTE**, levando em conta situações imprevistas durante o deslocamento, tais como engarrafamentos, acidentes, avarias no veículo, etc.

4.11 Os prazos poderão ser acrescidos, levando-se em consideração o tempo necessário para carga e descarga quando os deslocamentos ocorrerem por roteiro, prevendo paradas nas cidades contempladas;

4.12 Os prazos são imprescindíveis para a satisfação do objetivo contratual, estando a Contratada passível de sanções no caso de descumprimento

4.13 Os serviços devem ser executados em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade;

## CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da entrega da nota fiscal, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser refeitos no prazo de 02 (duas) horas de maneira imediata, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário estabelecido para a plena execução do objeto contratual observará o seguinte:

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL
1	Diária de 08 (oito) horas para Transporte rodoviário dentro do perímetro urbano e metropolitano de Salvador, ou, ainda, dentro do perímetro urbano de qualquer cidade do Estado da Bahia, em veículo pesado	R\$xxx	24	R\$ xxx
2	Quilometro rodado para	R\$xxx	5000	R\$xxx

	Transporte rodoviário entre Salvador e cidades do interior do Estado da Bahia, ou ainda, entre cidades do interior do Estado da Bahia, em veículo PESADO.			
--	---	--	--	--

6.2 Para efeito de previsão dá-se ao presente Contrato o valor **anual** de R\$ xxxx (xxxxx reais) equivalente à **prestaçāo de serviços pelo período de xxxx meses, conforme definido no item 6.1.1;**

6.2.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente executados;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em múltiplos faturamentos, sendo cada um realizado após a execução e recebimento de cada pedido/empreendimento emitido;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, **xx de xxxxxx de 20xx**, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes

de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/XXXX	XXXX	XXX	XXXX	XXXXX

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do

**CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº 14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.22 Compete à **CONTRATADA**, ainda:

11.22.1 Fornecer toda mão de obra e veículos necessários à execução plena dos serviços objeto deste contrato;

11.22.2 Executar os serviços de condução de veículos com motoristas que possuam habilitação junto ao Departamento Nacional de Trânsito em categoria(s) compatível(s) com os veículos a serem utilizados durante a execução deste contrato;

11.22.2.1 Incumbe à **CONTRATADA** manter, em quantidade e capacidade técnica, corpo de profissionais apto a garantir a tempestiva execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos e ou inexecuções sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e/ou outros análogos;

11.22.3 Manter durante a vigência do contrato Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário e Carga – RCTR-C e de Desvio de Carga – DC, bem como o Seguro de Risco Rodoviários – RR para cobertura de todos os bens transportados. Neste sentido, inclusive, deverá apresentar ao **CONTRATANTE**:

11.22.3.1 Cópias das apólices de seguro (com respectivo comprovante de quitação), sempre que estas forem firmadas, alteradas ou renovadas;

11.22.3.2 Antes do início de cada embarque/viagem, cópia da averbação da carga embarcada enviada à seguradora (acompanhada do comprovante de quitação correspondente), em conformidade com a relação de bens previamente informada pelo **CONTRATANTE**;

11.22.3.3 Documento comprobatório de quitação da apólice cobrindo os riscos do **CONTRATANTE**, sempre que ocorrer a execução dos serviços objeto deste contrato;

11.22.4 Assumir total responsabilidade e arcar com todas as despesas referentes a seguros, sinistros (com perda total ou avarias), franquias, consertos, danos (inclusive vidros e acessórios) e manutenção dos veículos utilizados na execução contratual;

11.22.5 Responsabilizar-se integralmente pela integridade dos bens e materiais transportados, desde a origem até o local final de entrega, de modo a arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causados às instalações, móveis, utensílios máquinas ou equipamentos do **CONTRATANTE** e/ou de terceiros, causados durante o transporte e/ou por seus funcionários ou prepostos causar;

11.22.6 Manter rigorosamente em dia a documentação obrigatória dos veículos a serem empregados na execução dos serviços contratados, e dos respectivos condutores, conforme legislação aplicada a cada caso;

11.22.7 Adimplir todas as obrigações administrativas e fiscais decorrentes da propriedade do(s) veículo(s) utilizado(s) na execução do contrato, de maneira a deixá-lo(s) em plenas e regulares condições de uso;

11.22.8 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

11.22.9 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, equipamentos de proteção individual, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas.

11.22.10 Realizar o pagamento de todas as remunerações, auxílios e indenizações cabíveis e previstos na Legislação Trabalhista, Previdenciária e nos dissídios ou convenções coletivas, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

11.22.11 No que tange à mão de obra empregada diretamente na execução contratual, garantir que todos os funcionários se apresentem ao **CONTRATANTE** devidamente fardados e portando crachá funcional, cuja utilização deverá ocorrer durante todo o período de execução de cada serviço;

11.22.12 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na cláusula sétima;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

12.8 O **CONTRATANTE** se obriga, especialmente, a:

12.8.1 Assegurar, à **CONTRATADA**, condições para o regular cumprimento das obrigações previstas em contrato;

12.8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

12.8.3 Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto;

12.8.4 Notificar a empresa de eventuais irregularidades na prestação dos serviços;

12.8.5 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, e com as obrigações assumidas pela fornecedora;

12.8.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

Não será exigida garantia da execução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não

poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para resarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE**

**O CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 20xx.

**CONTRATADA**

Representante Legal

Cargo

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

**André Luis Sant'Ana Ribeiro**

Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –  
PROCEDIMENTO SEI  
**19.09.02677.0023766/2024-08.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A XXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº XXX/20Xx - SGA**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5<sup>a</sup> Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS**, CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXX CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação, nº 210/2024, protocolado sob o nº 19.09.02677.0023766/2024-08, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de cargas (materiais e equipamentos diversos), com a utilização de veículos pesados, equipados com baú, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA**

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses**, a começar **01 de outubro de 2024** e a terminar em **30/09/2025**.

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

### CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário, conforme abaixo explicitado:

4.1.1 Preço unitário – diária: valor unitário do serviço definido como a diária de 08 (oito) horas, quando o transporte abrange apenas o perímetro urbano e metropolitano de Salvador, ou ainda, dentro do perímetro urbano de qualquer cidade do Estado da Bahia;

4.1.2 Preço unitário – quilômetro rodado: valor unitário de cada serviço definido a partir do cômputo do total de quilômetros rodados, quando o transporte ocorrer entre a região metropolitana de Salvador e o interior do Estado da Bahia (ida e/ou volta), ou ainda entre cidades do interior do Estado da Bahia;

4.1.2.1 Nesta modalidade, cada Ordem de serviços emitida pelo **CONTRATANTE** definirá os pontos de origem e destino (municípios, com respectivos endereços), bem como indicará se o mesmo serviço contempla a execução de um roteiro com múltiplas paradas para carga/descarga;

4.1.2.2 A medição da quilometragem rodada será feita com base na leitura do odômetro do veículo nos pontos de partida e término definidos pelo **CONTRATANTE**, aferida por prepostos das partes;

4.1.2.2.1 Em nenhuma hipótese, a medição será feita considerando a saída e/ou o retorno do veículo para a garagem da **CONTRATADA**;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os veículos da **CONTRATADA** deverão ser apresentados ao **CONTRATANTE**, para carga, em local previamente por este determinado e em perfeito estado de conservação e funcionamento, com

deslocamentos dentro do perímetro urbano e metropolitano de Salvador e o interior do Estado da Bahia (ida e/ou volta), em perímetro urbano de cidades do interior do Estado da Bahia, ou ainda entre diferentes localidades no interior do Estado da Bahia;

4.3.1 A execução dos serviços será previamente agendada pela Coordenação de Transportes do **CONTRATANTE**, por meio dos telefones 71-3103/0178/0180 e do endereço eletrônico [Idana.goncalves@mpba.mp.br](mailto:Idana.goncalves@mpba.mp.br) ou [Leonardo.sampaio@mpba.mp.br](mailto:Leonardo.sampaio@mpba.mp.br), de segunda à sexta-feira das 08:00 às 18:00h;

4.3.2 Os serviços poderão ser executados a qualquer dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

4.3.3 A **CONTRATADA** deverá atender à solicitação do **CONTRATANTE** para execução de cada serviço conforme cronograma por este definido. Para tanto, respeitar-se-á, em regra, a antecedência mínima de 04 (quatro) horas entre solicitação e execução, ressalvadas hipóteses de urgência/emergência;

4.4 A execução dos serviços poderá ocorrer tanto no perímetro urbano e metropolitano de Salvador quanto em viagens abrangendo o interior do Estado da Bahia com a utilização de veículos pesados, de acordo com os seguintes conceitos:

4.4.1 Pesados; veículos equipados com baú, com capacidade de transportar mais que 08 (oito) toneladas;

4.5 Os serviços objeto deste contrato englobam a disponibilização de veículo(s) com motorista adequadamente habilitado e 04 (quatro) ajudantes para carga e descarga, e deverão ser executados conforme as condições a seguir:

4.5.1 Os serviços serão executados de acordo com a demanda do **CONTRATANTE** e mediante solicitação formal deste à **CONTRATADA**, preferencialmente por meio eletrônico;

4.5.2 São de responsabilidade da **CONTRATADA** todas e quaisquer despesas com os veículos, seus condutores e ajudantes, a exemplo de combustíveis, lubrificantes, lavagem, estacionamento, taxas, pedágios, seguros, hospedagem e alimentação;

4.5.3 A substituição ou reparo do veículo que apresentar defeito ou irregularidade de qualquer natureza, inclusive na ocorrência de sinistros, deve ocorrer conforme os prazos máximos:

4.5.3.1 – 02 (duas) horas, contadas da comunicação pelo **CONTRATANTE**, para serviços executados na capital e respectiva região metropolitana;

4.5.3.2 – 08 (oito) horas, contadas da comunicação pelo **CONTRATANTE**, quando os serviços estiverem em execução no interior do Estado da Bahia;

4.6 É de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de toda a mão de obra que se fizer necessária para a completa execução dos serviços contratados (inclusive os motoristas e auxiliares de carga e descarga), cujos custos estão inclusos nos valores unitários estabelecidos;

4.6.1 Os serviços descritos no objeto deste contrato deverão ser executados por profissionais que possuam habilitação e capacitação técnica compatível com as atividades que lhes forem

incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá orientá-los quanto às suas obrigações e afazeres;

4.6.2 A **CONTRATADA** deverá informar, antes da execução de cada serviço, o contato telefônico (celular) do(s) motorista(s) designado(s) para cada transporte;

4.6.3 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral nas suas instalações;

4.6.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.7 Quando houver necessidade do serviço, a Coordenação de Transportes do Ministério Público do Estado da Bahia solicitará da **CONTRATADA** o recolhimento do material a ser transportado;

4.8 Não será autorizada a entrada de funcionários nas dependências do Ministério Público do Estado da Bahia com trajes inadequados (ex.: regata, sem camisa, com bermuda ou chinelo). Na eventualidade de algum motorista ou funcionário ter sua entrada impedida por este motivo, a responsabilidade pelo atraso da prestação do serviço e/ou por eventuais custos extras (inclusive multas por atraso) decorrentes desta hipótese será do fornecedor;

4.9 A entrega do material no destino deverá ser realizada dentro dos limites temporais estipulados no quadro abaixo, fixados com base nas faixas de distância em km e contados a partir do final da coleta dos itens a serem transportados:

4.9.1 Prazo em dias corridos – contados da coleta

Até 100 quilômetros – 2 (dois) dias

Até 500 quilômetros – 03 (três) dias

De 501 a 1.000 quilômetros – 05 (cinco) dias

4.9.2 Os prazos estipulados levarão em consideração o tempo variável para carga e descarga, além do tempo de deslocamento;

4.9.3 O prazo para quilometragens superiores a 1.000 quilômetros será acrescido proporcionalmente de acordo com os valores previamente estipulados;

4.10 O prazo previsto/acordado neste item poderá ser prorrogado, até por igual período, por solicitação justificada da **CONTRATADA** e aceita pelo **CONTRATANTE**, levando em conta situações imprevistas durante o deslocamento, tais como engarrafamentos, acidentes, avarias no veículo, etc.

4.11 Os prazos poderão serão acrescidos, levando-se em consideração o tempo necessário para carga e descarga quando os deslocamentos ocorrerem por roteiro, prevendo paradas nas cidades contempladas;

4.12 Os prazos são imprescindíveis para a satisfação do objetivo contratual, estando a Contratada passível de sanções no caso de descumprimento

4.13 Os serviços devem ser executados em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da entrega da nota fiscal, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser refeitos no prazo de 02 (duas) horas de maneira imediata, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

6.1 O preço unitário estabelecido para a plena execução do objeto contratual observará o seguinte:

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL
1	Diária de 08 (oito) horas para Transporte rodoviário dentro do perímetro urbano e metropolitano de Salvador, ou, ainda, dentro do perímetro urbano de qualquer cidade do	R\$xxx	24	R\$ xxx

	Estado da Bahia, em veículo pesado			
2	Quilometro rodado para Transporte rodoviário entre Salvador e cidades do interior do Estado da Bahia, ou ainda, entre cidades do interior do Estado da Bahia, em veículo PESADO.	R\$xxx	5000	R\$xxx

6.2 Para efeito de previsão dá-se ao presente Contrato o valor **anual** de R\$ xxxx (xxxxx reais) equivalente à prestação de serviços pelo período de xxxx meses, conforme definido no item 6.1.1;

6.2.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente executados;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em múltiplos faturamentos, sendo cada um realizado após a execução e recebimento de cada pedido/emprenhimento emitido;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, **xx de xxxxxx de 20xx**, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/XXXX	XXXX	XXX	XXXX	XXXXX

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº 14.634/23; art. 12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;

11.4 Dispôr de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.22 Compete à **CONTRATADA**, ainda:

11.22.1 Fornecer toda mão de obra e veículos necessários à execução plena dos serviços objeto deste contrato;

11.22.2 Executar os serviços de condução de veículos com motoristas que possuam habilitação junto ao Departamento Nacional de Trânsito em categoria(s) compatível(s) com os veículos a serem utilizados durante a execução deste contrato;

11.22.2.1 Incumbe à **CONTRATADA** manter, em quantidade e capacidade técnica, corpo de profissionais apto a garantir a tempestiva execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos e ou inexecuções sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e/ou outros análogos;

11.22.3 Manter durante a vigência do contrato Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário e Carga – RCTR-C e de Desvio de Carga – DC, bem como o Seguro de Risco Rodoviários – RR para cobertura de todos os bens transportados. Neste sentido, inclusive, deverá apresentar ao **CONTRATANTE**:

11.22.3.1 Cópias das apólices de seguro (com respectivo comprovante de quitação), sempre que estas forem firmadas, alteradas ou renovadas;

11.22.3.2 Antes do início de cada embarque/viagem, cópia da averbação da carga embarcada enviada à seguradora (acompanhada do comprovante de quitação correspondente), em conformidade com a relação de bens previamente informada pelo **CONTRATANTE**;

11.22.3.3 Documento comprobatório de quitação da apólice cobrindo os riscos do **CONTRATANTE**, sempre que ocorrer a execução dos serviços objeto deste contrato;

11.22.4 Assumir total responsabilidade e arcar com todas as despesas referentes a seguros, sinistros (com perda total ou avarias), franquias, consertos, danos (inclusive vidros e acessórios) e manutenção dos veículos utilizados na execução contratual;

11.22.5 Responsabilizar-se integralmente pela integridade dos bens e materiais transportados, desde a origem até o local final de entrega, de modo a arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causados às instalações, móveis, utensílios máquinas ou equipamentos do **CONTRATANTE** e/ou de terceiros, causados durante o transporte e/ou por seus funcionários ou prepostos causar;

11.22.6 Manter rigorosamente em dia a documentação obrigatória dos veículos a serem empregados na execução dos serviços contratados, e dos respectivos condutores, conforme legislação aplicada a cada caso;

11.22.7 Adimplir todas as obrigações administrativas e fiscais decorrentes da propriedade do(s) veículo(s) utilizado(s) na execução do contrato, de maneira a deixá-lo(s) em plenas e regulares condições de uso;

11.22.8 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

11.22.9 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, equipamentos de proteção individual, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas.

11.22.10 Realizar o pagamento de todas as remunerações, auxílios e indenizações cabíveis e previstos na Legislação Trabalhista, Previdenciária e nos dissídios ou convenções coletivas, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

11.22.11 No que tange à mão de obra empregada diretamente na execução contratual, garantir que todos os funcionários se apresentem ao **CONTRATANTE** devidamente fardados e portando crachá funcional, cuja utilização deverá ocorrer durante todo o período de execução de cada serviço;

11.22.12 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

12.8 O **CONTRANTE** se obriga, especialmente, a:

12.8.1 Assegurar, à **CONTRATADA**, condições para o regular cumprimento das obrigações previstas em contrato;

12.8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

12.8.3 Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto;

12.8.4 Notificar a empresa de eventuais irregularidades na prestação dos serviços;

12.8.5 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, e com as obrigações assumidas pela fornecedora;

12.8.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério PÚBLICO do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério PÚBLICO, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

Não será exigida garantia da execução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a

retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração,

à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra

com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para resarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE**

**O CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 20xx.

**CONTRATADA**

Representante Legal

Cargo

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

**André Luis Sant'Ana Ribeiro**

Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

## DESPACHO

De acordo com os termos da minuta do contrato.

Cordialmente,

Jorge Lima



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Antonio da Silva Lima** - Motorista, em 30/08/2024, às 16:36, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1210147** e o código CRC **3001A551**.

## DESPACHO

Retornamos o presente expediente à **Coordenação de Transportes** informando que foi publicado em 02/09/2024 o Aviso da Dispensa de Licitação Nº 210/2024 (doc 1210688) no Portal do MPBA, que poderá ser consultado através da opção "Serviços", "Contratações", no menu lateral "Avisos de Dispensas de Licitações" [Avisos de Dispensas de Licitações | Ministério Público do Estado da Bahia. \(mpba.mp.br\)](https://aviso.mpbahia.mp.br/).

Assim sendo, solicitamos que a Unidade prossiga com o acompanhamento do recebimento das propostas no e-mail e no prazo estipulado pela referida Unidade e posterior finalização da instrução do processo de dispensa de licitação conforme Base de Conhecimento do processo correlato.

Registrarmos, oportunamente, que, quando da instrução do procedimento na íntegra, é de suma importância acessar os documentos disponíveis na Base de Conhecimento do SEI, haja vista que os mesmos vêm sofrendo atualizações face à novos entendimentos dos órgãos de assessoramento e controle, além da identificação de melhorias para o fluxo processual.

Por fim, cumpre esclarecer que a publicação do aviso prévio não impede que a unidade demandante possa diligenciar mediante cotação direta com os fornecedores, levando em consideração a necessidade, quando da instrução do procedimento, em anexar o documento comprobatório no que tange à solicitação de cotação enviada aos fornecedores, conforme estabelece a Base de Conhecimento do processo correlato, conforme descrito abaixo:

**Documentos comprobatórios da pesquisa de preços:** Como regra geral, deve ser juntado um mínimo de 3 orçamentos. Caso não se obtenha os 3, deve haver a correspondente justificativa no formulário "Tabela de Preços Orçados" e ser comprovada a **tentativa de obtenção de mais de três propostas**.

**ATENÇÃO:** *Deverão ser juntadas no processo as propostas obtidas e também a comprovação de todas as solicitações de cotação enviadas a fornecedores, ainda que não tenha sido obtido retorno;* (grifo nosso)

Por fim, caso haja necessidade de cotação direta com fornecedor, recomenda-se o envio do TR e minuta de contrato quando do pedido de cotação, nos mesmos moldes da publicação do aviso prévio.

**Paula Souza de Paula Marques**

Assistente Técnico-Administrativo

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

**Matrícula 353.433**



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente Técnico Administrativa, em 02/09/2024, às 08:15, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1210685** e o código CRC **44CE8395**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

365 Webmail Intranet IDEA SEI Lupa Plantão SICA COI

Página Principal » Avisos de Dispensas de Licitações

## Avisos de Dispensas de Licitações

ÁREAS DE ATUAÇÃO

SERVIÇOS

COMUNICAÇÃO

FORNECEDORES  
SANCIONADOS

[Ver](#)

[Rastrar](#)

[Controle de acesso](#)



Buscar

Processo Administrativo (SEI): [1909026770023766202408](#)

Modalidade de Contratação: Dispensa de Licitação

Nº da Dispensa: [210/2024](#)

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021

Objeto: Prestação de serviços de transporte de cargas (materiais e equipamentos diversos), com utilização de veículos pesados, equipados com baú

Data da Publicação: [02/09/2024](#)

Link do Aviso: [download](#)

Link do TR e Modelo de Proposta: [download](#)

Processo Administrativo (SEI): [1909018530024393202407](#)

Modalidade de Contratação: Dispensa de Licitação

Nº da Dispensa: [212/2024](#)

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021

Objeto: Serviço de manutenção dos 05 (cinco) aparelhos de ar condicionado para atender à Promotoria de Justiça de Santo Amaro

Data da Publicação: [30/08/2024](#)

Link do Aviso: [download](#)

Link do TR e Modelo de Proposta: [download](#)

Processo Administrativo (SEI): [1909015260021217202442](#)

Modalidade de Contratação: Dispensa de Licitação

Nº da Dispensa: [192/2024](#)

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021

SEI 19.09.02677.0023766/2024-08 / pg. 98

## TABELA DE PREÇOS ORÇADOS

Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura contratação do(s) item(ns) abaixo listado(s), respeitados os ditames legais. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição de cada item.

ITÉM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	ORÇAMENTO 1 - FORNECEDOR VENCEDOR (MENOR PREÇO)				DEMAIS ORÇAMENTOS				PREÇO 4
		QTD	FORNECEDOR	CNPJ ou CPF	VALOR TOTAL R\$	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$	
1	Transporte rodoviário dentro do perímetro urbano e metropolitano de Salvador, ou ainda, dentro do perímetro urbano de qualquer cidade do Estado da Bahia, em veículo PESADO. (Diária de 08 horas)	24	Transportador a Leoni Eirel	20.178.247/0001-00	24.000,00	PFS Serviços LTDA	26.400,00	TranVN Transportes	62.400,00	Astran Mudanças e Transportes 120.000,00
2	Transporte rodoviário entre Salvador e cidades do interior do Estado da Bahia ou ainda, entre cidades do interior do Estado da Bahia, em veículo PESADO. (quilômetro rodado).	5.000	Transportador a Leoni Eirel	20.178.247/0001-00	35.000,00	TranVN Transportes	67.500,00	PFS Serviços LTDA	120.000,00	Astran Mudanças e Transportes 145.000,00

**Notas:** Organizar por ordem crescente de valor. Mínimo de 03 (três) preços por item.

Incluir ou excluir colunas e linhas, conforme necessidade.

<b>1 - OBSERVAÇÕES SOBRE A DEFINIÇÃO DOS FORNECEDORES VENCEDORES:</b>	
<p>a) Metodologia Escolhida: menor preço em virtude de se tratar de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do inciso I ou II do art. 75 da lei 14.133/2021.</p> <p>b) Juntar ao processo SEI o(s) arquivo(s) dos orçamentos obtidos e cópia(s) das solicitações de orçamento rejeitadas / não respondidas.</p>	
<b>2 - JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DOS FORNECEDORES PESQUISADOS (POR ITEM) – ART. 23, §1º, IV, DA LEI nº 14.133/2021:</b>	
<p>Os fornecedores foram escolhidos em razão de resultado de pesquisa em sites de busca por fornecedores do objeto pretendido.</p>	
<b>3 - JUSTIFICATIVA SE NÃO APRESENTAR O DE MÍNIMO 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS PARA CADA ITEM:</b>	
<p><i>Não se aplica</i></p>	
<b>4- DIVULGAÇÃO DE AVISO PRÉVIO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 75, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021) - MARCAR A OPÇÃO CABÍVEL:</b>	
<p><input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA (Não houve divulgação de aviso prévio, conforme justificativa constante do Termo de Referência);</p> <p><input type="checkbox"/> B) Declaro, para os devidos fins, que as propostas de preços nºs 00 foram coletadas após divulgação de prévio aviso, tendo sido respeitado o prazo de 03 dias úteis;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> C) Declaro que, respeitado o prazo de 03 dias úteis do aviso prévio da contratação, não foram apresentadas propostas válidas.</p>	
<b>RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS</b>	
Matrícula:	Nome do Servidor:
<b>INserir Assinatura Digital:</b>	
<p>Documento assinado digitalmente</p> <p><b>govbr</b> <b>JORGE ANTONIO DA SILVA LIMA</b> Data: 06/09/2024 16:18:51-0300 Verifique em <a href="https://validar.it.gov.br">https://validar.it.gov.br</a></p>	
<b>Unidade Administrativa:</b>	

**PROPOSTA DE PREÇOS**  
(Conforme artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021)

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA:**

**DADOS DO FORNECEDOR:**

**RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): TRANSPORTADORA LEONI EIRELI**

<b>NOME FANTASIA (PJ): TRANSPORTADORA LEONI EIRELI</b>	<b>CNPJ / CPF: 20.178.247/0001-00</b>
--	---------------------------------------

**ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves 620, SLs 3302/3303 - Caminho das Arvores**

<b>MUNICÍPIO: Salvador</b>	<b>UF: BA</b>	<b>CEP: 41.830-590</b>
----------------------------	---------------	------------------------

<b>TELEFONE COMERCIAL: ( 71 ) 9 91104569</b>	<b>E-MAIL: <a href="mailto:licitacoes.tpleoni@gmail.com">licitacoes.tpleoni@gmail.com</a></b>
--	---

**REPRESENTANTE LEGAL: Humberto Leoni Santana**

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (QUANDO HOUVER):**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Transporte rodoviário dentro do perímetro urbano e metropolitano de Salvador, ou ainda, dentro do perímetro urbano de qualquer cidade do Estado da Bahia, em veículo <b>PESADO</b> . (Diária de 08 horas)	Unidade	24	R\$ 1.000,00	R\$ 24.000,00
2	Transporte rodoviário entre Salvador e cidades do interior do Estado da Bahia, ou ainda, entre cidades do interior do Estado da Bahia, em veículo <b>PESADO</b> . (quilômetro rodado).	Unidade	5.000	R\$ 7,00	R\$ 35.000,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					<b>R\$ 59.000,00</b>

**DATA DA PROPOSTA: 20/08/2024**

**PRAZO DA EXECUÇÃO DO (S) SERVIÇO (S): Conforme instrumento convocatório**

**TRANSPORTADORA LEONI** Assinado de forma digital por  
LTDA:20178247000100 TRANSPORTADORA LEONI  
LTDA:20178247000100  
Dados: 2024.08.20 16:39:41 -03'00'

**Assinatura e carimbo**

(Representante legal)

Av. Tancredo Neves nº 620-salas 3302 a 3306, Edf.Mundo Plaza, Caminho das Arvores-Salvador-Ba.  
CEP 41.830-590 Tel: (71) 4103-3040 – (71) 9237-9898 e-mail: [licitacoes.tpleoni@gmail.com](mailto:licitacoes.tpleoni@gmail.com)  
Site: [www.salvadormudanca.com.br](http://www.salvadormudanca.com.br)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.178.247/0001-00 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 30/04/2014
NOME EMPRESARIAL <b>TRANSPORTADORA LEONI LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TRANSPORTADORA LEONI</b>			PORTA <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV TANCREDO NEVES</b>	NÚMERO <b>620</b>	COMPLEMENTO <b>SALAS 3302 3303 3304 3305 E 3306</b>	
CEP <b>41.820-020</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CAMINHO DAS ARVORES</b>	MUNICÍPIO <b>SALVADOR</b>	UF <b>BA</b>
ENDERECO ELETRÔNICO <b>LEONIMUDANCA@SALVADORMUDANCA.COM</b>		TELEFONE <b>(71) 9237-9898/ (71) 4103-3040</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/04/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/04/2024 às 15:23:33** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

HUMBERTO LEONI SANTANA, nacionalidade BRASILEIRA,

Titular da empresa de nome TRANSPORTADORA LEONI EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600127227, com sede Avenida Tancredo Neves, 620, Salas 3302, 3303, 3304, 3305 e 3306, Caminho das Árvores Salvador, BA, CEP 41820020, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 20.178.247/0001-00, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### DO CAPITAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em moeda corrente nacional, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a HUMBERTO LEONI SANTANA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

#### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

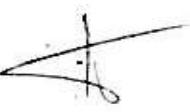
#### DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA QUARTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR, BAHIA.

**CLÁUSULA QUINTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

Req: 81200001585244

  
Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

11/11/2022

Certifico o Registro sob o nº 98254322 em 11/11/2022

Protocolo 224511548 de 10/11/2022

Nome da empresa TRANSPORTADORA LEONI EIRELI NIRE 29600127227

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 132757625090742

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo CONTRATO SOCIAL (1221843)

SEI 19.09.02677.0023766/2024-08 / pg. 103

HUMBERTO LEONI SANTANA, nacionalidade BRASILEIRA,

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob o nome empresarial TRANSPORTADORA LEONI EIRELI, e tem sua sede na Avenida Tancredo Neves, 620, Salas 3302, 3303, 3304, 3305 e 3306, Caminho das Árvores Salvador, BA, CEP 41820020.

**CLAUSULA SEGUNDA** - O capital social será no valor de R\$400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, pelo sócio:

HUMBERTO LEONI SANTANA, 400.000 (Quatrocentas Mil) Quotas no valor de R\$400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).

**CLAUSULA TERCEIRA** - A EIRELI tem como objetivo: Transportes Rodoviário de Mudanças; Serviços de Transportes de Passageiro; Locação de Automóveis com Motorista; Transporte Rodoviário de Cargas, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças Municipais; Transportes Rodoviário de Cargas, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional

**CLAUSULA QUARTA** - A sociedade terá prazo indeterminada.

**CLAUSULA QUINTA** - A administração da empresa caberá a **HUMBERTO LEONI SANTANA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro (s) sócios.

**CLÁUSULA SEXTA** – ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio as perdas ou os lucros apurados

**CLÁUSULA SETIMA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

**CLAUSULA OITAVA** - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato de contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Req: 81200001585244

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/11/2022

Certifico o Registro sob o nº 98254322 em 11/11/2022

Protocolo 224511548 de 10/11/2022

Nome da empresa TRANSPORTADORA LEONI EIRELI NIRE 29600127227

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 132757625090742

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo CONTRATO SOCIAL (1221843)

SEI 19.09.02677.0023766/2024-08 / pg. 104

ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA TRANSPORTADORA LEONI EIRELI  
CNPJ nº 20.178.247/0001-00

sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, leis públicas, ou a propriedade.

**CLAUSULA NONA** - Os casos omissos no presente contrato sociais serão resolvidos de conformidade com a legislação em vigor

**CLÁUSULA DECIMA** - O foro estabelecido para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR - BAHIA

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

**SALVADOR, BAHIA, 9 de novembro de 2022.**

  
HUMBERTO LEONI SANTANA

Req: 81200001585244

Página 3

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

11/11/2022

Certifico o Registro sob o nº 98254322 em 11/11/2022

Protocolo 224511548 de 10/11/2022

Nome da empresa TRANSPORTADORA LEONI EIRELI NIRE 29600127227

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 132757625090742

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo CONTRATO SOCIAL (1221843)

SEI 19.09.02677.0023766/2024-08 / pg. 105

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WGGej45k\_baukr\_WWg&chave2=BT-06aCCPMPeIH2nWncfRq  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33351066520-ANANILTON DE SANTANA MATOS



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WGCFJ45m-hK1bpwM0nBH12BQUX\_-pF9Nida4JohA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33351066520-ANAILTON DE SANTANA MATOS

## DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCEB

Eu, ANAILTON DE SANTANA MATOS, CPF [REDACTED], profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº [REDACTED] declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

### DOCUMENTOS APRESENTADOS

1 FOLHA CAPA DE PROCESSO; 03 FOLHAS ALTERAÇÃO CONTRATUAL; 02 FOLHAS DOCUMENTO BASICO DE ENTRADA(DBE) E CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL DE CONTABILIDADE

SALVADOR, BAHIA, 9 de novembro de 2022.

---

ANAILTON DE SANTANA MATOS

*Assinado Digitalmente*

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

11/11/2022

Certifico o Registro sob o nº 98254322 em 11/11/2022

Protocolo 224511548 de 10/11/2022

Nome da empresa TRANSPORTADORA LEONI EIRELI NIRE 29600127227

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 132757625090742

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





224511548

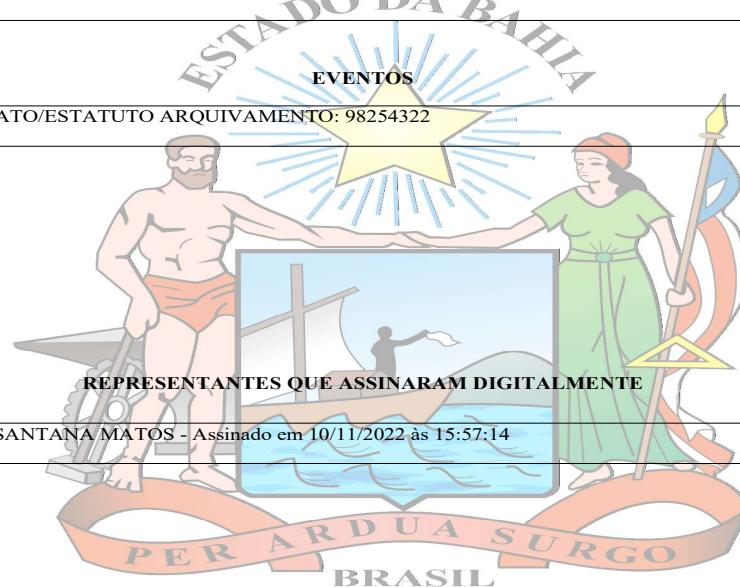
## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

<b>NOME DA EMPRESA</b>	<b>TRANSPORTADORA LEONI EIRELI</b>
<b>PROTOCOLO</b>	<b>224511548 - 10/11/2022</b>
<b>ATO</b>	<b>002 - ALTERAÇÃO</b>
<b>EVENTO</b>	<b>021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>

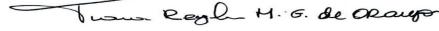
### MATRIZ

NIRE 29600127227  
CNPJ 20.178.247/0001-00  
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2022  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98254322 DE 11/11/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 11/11/2022

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98254322



Cpf: 33351066520 - ANAILTON DE SANTANA MATOS - Assinado em 10/11/2022 às 15:57:14



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

11/11/2022

Certifico o Registro sob o nº 98254322 em 11/11/2022

Protocolo 224511548 de 10/11/2022

Nome da empresa TRANSPORTADORA LEONI EIRELI NIRE 29600127227

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 132757625090742

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE,  
SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

TRANSPORTADORA LEONI EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 20.178.247/0001-00, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Humberto Leoni Santana, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] Órgão expedidor SSPBA e do C.P.F nº [REDACTED], DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo o maior de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz.

Salvador, 03 de setembro de 2024.

TRANSPORTADORA  
LEONI  
LTDA:20178247000  
100

Assinado de forma digital por  
TRANSPORTADORA LEONI  
LTDA:20178247000100  
Dados: 2024.09.03 09:00:02  
-03'00'®

---

TRANSPORTADORA LEONI EIRELI  
20.178.247/0001-00

Av. Tancredo Neves nº 620-salas 3302 a 3306, Edf.Mundo Plaza, Caminho das Arvores-Salvador-Ba. CEP 41.830-590 Tel: (71) 4103-3040 – (71) 9237-9898 e-mail: licitacões.tpleoni@gmail.com

Site: [www.salvadormudanca.com.br](http://www.salvadormudanca.com.br)

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE –  
RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009**

TRANSPORTADORA LEONI EIRELI sediada à Avenida Tancredo Neves 620, SLs 3302/3303 - Caminho das Arvores, Salvador/BA, CEP: 41.830-590, inscrita no CNPJ/CPF sob o número 20.178.247/0001-00, declara, nos termos da Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação para Prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas, decorrente de Dispensa de Licitação, que não há em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado da Bahia, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da dispensa de licitação. Declara também estar ciente de que a referida vedação compreende o interregno entre a deflagração do procedimento de contratação e o período até 6 (seis) meses após a desincompatibilização do exercício dos respectivos cargos e funções, consoante Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP.

Salvador, 03 de setembro de 2024.

**TRANSPORTADORA** Assinado de forma digital  
**A LEONI** por TRANSPORTADORA  
LTDA:2017824700 LEONI  
0100 LTDA:2017824700100  
Dados: 2024.09.03 08:58:48  
-03'00'

**TRANSPORTADORA LEONI EIRELI**  
20.178.247/0001-00

Av. Tancredo Neves nº 620-salas 3302 a 3306, Edf.Mundo Plaza, Caminho das Arvores-Salvador-Ba. CEP 41.830-590 Tel: (71) 4103-3040 – (71) 9237-9898 e-mail: licitações.tpleoni@gmail.com

Site: [www.salvadormudanca.com.br](http://www.salvadormudanca.com.br)



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20243314080

RAZÃO SOCIAL	
<b>TRANSPORTADORA LEONI LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
<b>116.675.428</b>	<b>20.178.247/0001-00</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/08/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TRANSPORTADORA LEONI LTDA**  
**CNPJ: 20.178.247/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:19:11 do dia 19/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/01/2025.

Código de controle da certidão: **8445.11F1.19A8.0547**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ  
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR**

Razão Social: TRANSPORTADORA LEONI LTDA

CNPJ: 20.178.247/0001-00

Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES Nº 620 - CAMINHO DAS ARVORES,  
SALVADOR/BA - CEP: 41820020 - SALAS 3302 3303 3304 3305 E 3306

Número da Certidão: 1174079

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 11:37:07 horas do dia 17/06/2024.

Válida até dia 15/09/2024.

Código de controle da certidão: **2590.B3FF.4798.C78C.6C16.72CA.5781.76C6**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TRANSPORTADORA LEONI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.178.247/0001-00

Certidão nº: 53886941/2024

Expedição: 06/08/2024, às 15:18:02

Validade: 02/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRANSPORTADORA LEONI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.178.247/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20.178.247/0001-00

**Razão Social:** TRANSPORTADORA LEONI LTDA EPP

**Endereço:** AV TANCREDO NEVES 620 SALAS 3302 A 3306 / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/08/2024 a 17/09/2024

**Certificação Número:** 2024081909372159562909

Informação obtida em 29/08/2024 11:30:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestámos para quem interessar que a TRANSPORTADORA LEONI LTDA inscrita no CNPJ – 20.178.247/0001-00, localizada na Av. queira deus, 378 – Lauro de Freitas/BA, cep – 42.700-000 executou, os serviços abaixo mencionados:

## Objeto:

Prestação de serviços de transporte de equipamentos e cargas em geral em caminhão com plataforma hidráulica.

Atividades de despachantes aduaneiros, código 52-50-8-02

Transporte rodoviário de carga e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional, código 49-30-2-02

## Período de Execução: 2014 até 2016

Outrossim, declaramos que os referidos serviços foram executados satisfatoriamente, não constando, até a presente data, nenhuma ocorrência que desabone a sua capacidade técnica

Salvador, 20 de março de 2016

  
Rafer transporte rodoviário de cargas Itda  
João Carlos Oliveira do Carmo  
Gerente Comercial  
71/98132.2774





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 20.178.247/0001-00

Razão Social: TRANSPORTADORA LEONI LTDA

Atividade Econômica Principal:

4930-2/04 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS

Endereço:

AVENIDA TANCREDO NEVES, 620 - SALAS 3302 3303 3304 3305 E 3306 - CAMINHO DAS ARVORES - 41.820-020 - Salvador / Bahia

#### Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.  
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
(Conforme artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021)

**PROPOSTA DE PREÇOS**

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA:

**DADOS DO FORNECEDOR:**

**RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF):** Transvn Transportes e Mudanças LTDA

**NOME FANTASIA (PJ):** Transvn Transportes

**CNPJ / CPF:** 20.186.783/0001-57

**ENDEREÇO:** Estrada Nova Brasilia 926, Valéria

**MUNICÍPIO:** Salvador

**UF:** Ba

**CEP:**

**TELEFONE COMERCIAL:** ( 71 ) 3217-1751

**E-MAIL:** contato@transvn.com.br

**REPRESENTANTE LEGAL:** Antonina A. Nóbrega

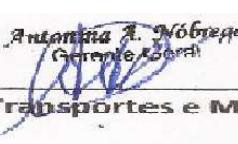
**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (QUANDO HOUVER):**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Transporte rodoviário dentro do perímetro urbano e metropolitano de Salvador, ou ainda, dentro do perímetro urbano de qualquer cidade do Estado da Bahia, em veículo <b>PESADO</b> . (Diária de 0 8 horas)	Unidade	24	2.600,00	62.400,00
2	Transporte rodoviário entre Salvador e cidades do interior do Estado da Bahia, ou ainda, entre cidades do interior do Estado da Bahia, em veículo <b>PESADO</b> . (quilômetro rodado).	Unidade	5.000	13,50	67.500,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					<b>R\$129.900,00</b>

**DATA DA PROPOSTA:** 27/08/2024

**PRAZO DA EXECUÇÃO DO (S) SERVIÇO (S):** (conforme instrumento de convocação)

  
 Antonina A. Nóbrega  
 (Representante Legal)  
 Transvn Transportes e Mudanças

**Assinatura e carimbo**  
(Representante legal)



## PROPOSTA DE PREÇOS

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA:

### DADOS DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): PFS Serviços Ltda.

CNPJ / CPF:  
35.605.789/0001-99

NOME FANTASIA (PJ): PFS Serviços Ltda.

ENDEREÇO: Rua Silva Jardim, nº 49, Térreo.

MUNICÍPIO: Salvador

UF: BA CEP: 41.300-035

TELEFONE COMERCIAL: (71) 98831-5599

E-MAIL: pfs.servicos@outlook.com

REPRESENTANTE LEGAL: PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (QUANDO HOUVER): PATRICIA

PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Transporte rodoviário dentro do perímetro urbano e metropolitano de Salvador, ou ainda, dentro do perímetro urbano de qualquer cidade do Estado da Bahia, em veículo PESADO. (Diária de 08 horas)	Unidade	24	1.100	26.400
2	Transporte rodoviário entre Salvador e cidades do interior do Estado da Bahia, ou ainda, entre cidades do interior do Estado da Bahia, em veículo PESADO. (quilômetro rodado).	Unidade	5.000	24,00	120.000
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 146.400,00

DATA DA PROPOSTA: 26/08/2024.

PRAZO DA EXECUÇÃO DO (S) SERVIÇO (S): 01 ano.

Patrícia Ferreira dos Santos  
PFS SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 35.605.789/0001-99

**ASTRAN MUDANÇAS E TRANSPORTES EIRELI**  
**CNPJ 02.974.449/0001-86 IE 50.438.019-NO**  
**Av. Fernandes da Cunha, 82 – Mares CEP: 40.410-200 Salvador - Bahia**  
**Tel: (071) 3525-5555 e-mail: granerossa@granero.com.br**  
**Home page: http://www.granero.com.br**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(Conforme artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA:**

<b>DADOS DO FORNECEDOR:</b>				
<b>RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): ASTRAN MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA</b>				
<b>NOME FANTASIA (PJ): ASTRAN MUDANÇAS E TRANSPORTES</b>		<b>CNPJ: 02.974.449/0001-86</b>		
<b>ENDEREÇO: AV FERNANDES DA CUNHA, 82</b>				
<b>MUNICÍPIO: SALVADOR</b>	<b>UF: BA</b>	<b>CEP: 40445-204</b>		
<b>TELEFONE COMERCIAL: ( 71 ) 99954-7750</b>	<b>E-MAIL: SSA@GRANERO.COM.BR</b>			
<b>REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS MASCARENHAS</b>				
<b>RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (QUANDO HOUVER): MARCOS MASCARENHAS</b>				

<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>
1	Transporte rodoviário dentro do perímetro urbano e metropolitano de Salvador, ou ainda, dentro do perímetro urbano de qualquer cidade do Estado da Bahia, em veículo <b>PESADO</b> . (Diária de <b>08 horas</b> )	Unidade	24	5.000,00	120.000,00
2	Transporte rodoviário entre Salvador e cidades do interior do Estado da Bahia, ou ainda, entre cidades do interior do Estado da Bahia, em veículo <b>PESADO</b> . (quilômetro rodado).	Unidade	5.000	29,00	145.000,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>				<b>R\$ 265.000,00</b>	

**DATA DA PROPOSTA: 21/08/2024**

**PRAZO DA EXECUÇÃO DO (S) SERVIÇO (S): 3 dias (MÉDIA POIS É RELATIVO)**

**Assinatura e carimbo**

**02.974.449/0001-86**  
**Astran Mudanças e Transportes LTDA,**  
**Av Fernandes da Cunha, 82 - Mares,**  
**CEP 40.445-201**  
**Salvador - Ba**

## Re: Pedido de Cotação

Flávio Rocha <financeiro@alfacargas.com.br>

Sex, 23/08/2024 08:00

Para:Operacional SSA <operacional.ssa@alfacargas.com.br>;Jorge Antonio da Silva Lima <jorge.lima@mpba.mp.br>

Cc:Ana Gabriela Reis Nogueira Gonçalves <ana.goncalves@mpba.mp.br>;Leonardo Borges Castellar Sampaio <leonardo.sampaio@mpba.mp.br>;Enzo Pavan De Queiroz <enzo.queiroz.est@mpba.mp.br>

Bom dia a todos,

Após análise das exigências perante nosso escopo de trabalho e demandas atuais, temos que declinar do envio de proposta.

Agradecemos e ficamos sempre a disposição.



Flávio Rocha  
 Financiero  
 Alfa Cargas e Transportes Eireli  
 Tel.: 11 94758-7840  
 www.alfacargas.com.br  
 Rua Soldado Francisco Franco, 91 PQ. Novo Mundo - São Paulo SP

**De:** Operacional SSA <operacional.ssa@alfacargas.com.br>

**Data:** quinta-feira, 22 de agosto de 2024 às 09:57

**Para:** 'Jorge Antonio da Silva Lima' <jorge.lima@mpba.mp.br>, 'Flávio Rocha' <financeiro@alfacargas.com.br>

**Cc:** 'Ana Gabriela Reis Nogueira Gonçalves' <ana.goncalves@mpba.mp.br>, 'Leonardo Borges Castellar Sampaio' <leonardo.sampaio@mpba.mp.br>, 'Enzo Pavan De Queiroz' <enzo.queiroz.est@mpba.mp.br>

**Assunto:** RES: Pedido de Cotação

Prezados, bom dia !

Flavio, gentileza verificar.

**Serviço de atendimento ao Consumidor – SAC – e-mail: [sac@alfacargas.com.br](mailto:sac@alfacargas.com.br).**

Atenciosamente,



Samyra Sampaio  
 Operacional  
 Alfa Cargas e Transportes Eireli  
 Tel.: 71 98154-8288  
 www.alfacargas.com.br  
 Rua Soldado Francisco Franco, 91 PQ. Novo Mundo - São Paulo SP

---

**De:** Jorge Antonio da Silva Lima [mailto:jorge.lima@mpba.mp.br]

**Enviada em:** terça-feira, 20 de agosto de 2024 14:18

**Para:** operacional.ssa@alfacargas.com.br

**Cc:** Ana Gabriela Reis Nogueira Gonçalves; Leonardo Borges Castellar Sampaio; Enzo Pavan De Queiroz

**Assunto:** Pedido de Cotação

Senhor (a) Fornecedor (a),

Solicitamos a gentileza de encaminhar proposta de preços para a Prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas (materiais e equipamentos diversos), com a utilização de veículos pesados, equipados com baú, conforme discriminação em formulário anexo.

O presente formulário visa a uniformização do processo de pesquisa de preços nos termos das Leis Regulamentadoras das contratações públicas, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Estadual/BA nº 14.634/23.

Assim, recomenda-se o preenchimento dos campos elencados dentro dos padrões solicitados via e-mail/ ofício (modelo em anexo).

Anexo, também, o Termo de Referência para conhecimento do regramento contratual.

Ressalte-se que o critério de avaliação das propostas é pelo menor preço e a proposta deverá ser enviada em até 03 dias úteis.

Cordialmente,

Jorge Lima  
Ministério Público do Estado da Bahia  
Coordenação de Transportes  
Tel (71) 3103-0181

**Chamado #13112 - RE: Chamado #12927 - Pedido de Cotação foi respondido foi respondido**

Bomfim Cargas - Atendimento <helpdesk@bomfim.tomticket.com>

Qua, 21/08/2024 14:44

Cc: Ana Gabriela Reis Nogueira Gonçalves <ana.goncalves@mpba.mp.br>; Leonardo Borges Castellar Sampaio <leonardo.sampaio@mpba.mp.br>; Enzo Pavan De Queiroz <enzo.queiroz.est@mpba.mp.br>; Jorge Antonio da Silva Lima <jorge.lima@mpba.mp.br>

-- Por favor, digite sua resposta acima desta linha --

@@@#

**Jorge Antonio da Silva Lima**

Seu atendimento **#13112 - RE: Chamado #12927 - Pedido de Cotação foi respondido** foi respondido em 21/08/2024 14:44.

**Gabriela Silva (Atendente) enviou:**

**Jorge, boa tarde!**

Este tipo de mercadoria caracteriza mudança, não entra em nosso perfil de carga.

**Ficamos a disposição para futuros negócios.** 

**Mensagens Anteriores**

Por Jorge Antonio da Silva Lima em 21/08/2024 14:12:  
Prezada Edilma, boa tarde.

Basicamente, os bens transportados são, em sua maioria, itens de mobiliário (mesas, cadeiras, armários, cadeira, etc), além de ar condicionados e bebedouros, tratando-se de objetos que podem ser manuseados sem auxílio de equipamentos especiais.

Cordialmente,

Jorge Lima  
Ministério Público do Estado da Bahia  
Coordenação de Transportes  
Tel (71) 3103-0181

---

**De:** Bomfim Cargas - Atendimento <helpdesk@bomfim.tomticket.com>

**Enviado:** terça-feira, 20 de agosto de 2024 17:02

**Cc:** Ana Gabriela Reis Nogueira Gonçalves <ana.goncalves@mpba.mp.br>; Leonardo Borges Castellar Sampaio <leonardo.sampaio@mpba.mp.br>; Enzo Pavan De Queiroz <enzo.queiroz.est@mpba.mp.br>; Jorge Antonio da Silva Lima <jorge.lima@mpba.mp.br>

**Assunto:** Chamado #12927 - Pedido de Cotação foi respondido

-- Por favor, digite sua resposta acima desta linha --

@@@#

**Jorge Antonio da Silva Lima**

Seu atendimento **#12927 - Pedido de Cotação** foi respondido em 20/08/2024 17:02.

**Edilma Nascimento (Atendente) enviou:**

Jorge , boa tarde

Poderia Informar quais produtos diversos deseja transportar ? Por que alguns produtos estão fora de nosso perfil de transporte .

Também esta proposta solicitação é para contratação de licitação ?

**Mensagens Anteriores**

Por Jorge Antonio da Silva Lima em 20/08/2024 16:43:

Senhor (a) Fornecedor (a),

Solicitamos a gentileza de encaminhar proposta de preços para a Prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas (materiais e equipamentos diversos), com a utilização de veículos pesados, equipados com baú, conforme discriminação em formulário anexo.

O presente formulário visa a uniformização do processo de pesquisa de preços nos termos das Leis Regulamentadoras das contratações públicas, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Estadual/BA nº 14.634/23.

Assim, recomenda-se o preenchimento dos campos elencados dentro dos padrões solicitados via e-mail/ ofício (modelo em anexo).

Anexo, também, o Termo de Referência para conhecimento do regramento contratual.

Ressalte-se que o critério de avaliação das propostas é pelo menor preço e a proposta deverá ser enviada em até 03 dias úteis.

Cordialmente,

Jorge Lima  
Ministério Público do Estado da Bahia  
Coordenação de Transportes  
Tel (71) 3103-0181

Atenciosamente,

---

Email enviado por Bomfim Cargas - Atendimento. Fornecido por [TomTicket](#).

Atenciosamente,

---

Email enviado por Bomfim Cargas - Atendimento. Fornecido por [TomTicket](#).

**Re: Pedido de Cotação**

njs transportes <comercial@njstransportes.com.br>

Sex, 23/08/2024 10:35

Para:Jorge Antonio da Silva Lima <jorge.lima@mpba.mp.br>

Cc:Ana Gabriela Reis Nogueira Gonçalves <ana.goncalves@mpba.mp.br>;Leonardo Borges Castellar Sampaio <leonardo.sampaio@mpba.mp.br>;Enzo Pavan De Queiroz <enzo.queiroz.est@mpba.mp.br>

Prezados,

Bom dia!!

Agradecemos por terem nos convidado para esta licitação, porém ao analisarmos não teremos condições de atendê-los na sua integridade.

Grato mais uma vez!!

Josias Cunha  
Gerente Operacional.

On ago 20 2024, at 2:11 pm, Jorge Antonio da Silva Lima <jorge.lima@mpba.mp.br> wrote:

**Senhor (a) Fornecedor (a),**

Solicitamos a gentileza de encaminhar proposta de preços para a Prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas (materiais e equipamentos diversos), com a utilização de veículos pesados, equipados com baú, conforme discriminação em formulário anexo.

O presente formulário visa a uniformização do processo de pesquisa de preços nos termos das Leis Regulamentadoras das contratações públicas, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Estadual/BA nº 14.634/23.

Assim, recomenda-se o preenchimento dos campos elencados dentro dos padrões solicitados via e-mail/ ofício (modelo em anexo).

Anexo, também, o Termo de Referência para conhecimento do regramento contratual.

Ressalte-se que o critério de avaliação das propostas é pelo menor preço e a proposta deverá ser enviada em até 03 dias úteis.

Cordialmente,

Jorge Lima  
Ministério Público do Estado da Bahia  
Coordenação de Transportes  
Tel (71) 3103-0181

## Pedido de Cotação

Jorge Antonio da Silva Lima <jorge.lima@mpba.mp.br>

Seg, 26/08/2024 13:49

Para:comercial@capitallogistica.com.br <comercial@capitallogistica.com.br>

Cc:Ana Gabriela Reis Nogueira Gonçalves <ana.goncalves@mpba.mp.br>;Leonardo Borges Castellar Sampaio <leonardo.sampaio@mpba.mp.br>;Enzo Pavan De Queiroz <enzo.queiroz.est@mpba.mp.br>

2 anexos (141 KB)

04.\_TR\_\_DL\_de\_valor\_\_Nao\_eletronica\_\_Servicos.docx; 05.\_Modelo\_de\_Proposta\_\_DL\_de\_valor\_\_Nao\_eletronica\_\_SERVICOS.docx;

Senhor (a) Fornecedor (a),

Solicitamos a gentileza de encaminhar proposta de preços para a Prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas (materiais e equipamentos diversos), com a utilização de veículos pesados, equipados com baú, conforme discriminação em formulário anexo.

O presente formulário visa a uniformização do processo de pesquisa de preços nos termos das Leis Regulamentadoras das contratações públicas, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Estadual/BA nº 14.634/23.

Assim, recomenda-se o preenchimento dos campos elencados dentro dos padrões solicitados via e-mail/ ofício (modelo em anexo).

Anexo, também, o Termo de Referência para conhecimento do regramento contratual.

Ressalte-se que o critério de avaliação das propostas é pelo menor preço e a proposta deverá ser enviada em até 03 dias úteis.

Cordialmente,

Jorge Lima  
Ministério Público do Estado da Bahia  
Coordenação de Transportes  
Tel (71) 3103-0181

## Pedido de Cotação

Jorge Antonio da Silva Lima <jorge.lima@mpba.mp.br>

Seg, 26/08/2024 13:41

Para:comercialcvetransportes@hotmail.com <comercialcvetransportes@hotmail.com>;admcvetransportes@hotmail.com <admcvetransportes@hotmail.com>

Cc:Ana Gabriela Reis Nogueira Gonçalves <ana.goncalves@mpba.mp.br>;Leonardo Borges Castellar Sampaio <leonardo.sampaio@mpba.mp.br>;Enzo Pavan De Queiroz <enzo.queiroz.est@mpba.mp.br>

¶ 2 anexos (141 KB)

04.\_TR\_\_DL\_de\_valor\_\_Nao\_eletronica\_\_Servicos.docx; 05.\_Modelo\_de\_Proposta\_\_DL\_de\_valor\_\_Nao\_eletronica\_\_SERVICOS.docx;

Senhor (a) Fornecedor (a),

Solicitamos a gentileza de encaminhar proposta de preços para a Prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas (materiais e equipamentos diversos), com a utilização de veículos pesados, equipados com baú, conforme discriminação em formulário anexo.

O presente formulário visa a uniformização do processo de pesquisa de preços nos termos das Leis Regulamentadoras das contratações públicas, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Estadual/BA nº 14.634/23.

Assim, recomenda-se o preenchimento dos campos elencados dentro dos padrões solicitados via e-mail/ ofício (modelo em anexo).

Anexo, também, o Termo de Referência para conhecimento do regramento contratual.

Ressalte-se que o critério de avaliação das propostas é pelo menor preço e a proposta deverá ser enviada em até 03 dias úteis.

Cordialmente,

Jorge Lima  
Ministério Público do Estado da Bahia  
Coordenação de Transportes  
Tel (71) 3103-0181

## Pedido de Cotação

Jorge Antonio da Silva Lima <jorge.lima@mpba.mp.br>

Seg, 26/08/2024 12:27

Para: jmtransporteltda@yahoo.com.br <jmtransporteltda@yahoo.com.br>

Cc: Ana Gabriela Reis Nogueira Gonçalves <ana.goncalves@mpba.mp.br>; Leonardo Borges Castellar Sampaio <leonardo.sampaio@mpba.mp.br>; Enzo Pavan De Queiroz <enzo.queiroz.est@mpba.mp.br>

2 anexos (141 KB)

04.\_TR\_\_DL\_de\_valor\_\_Nao\_eletronica\_\_Servicos.docx; 05.\_Modelo\_de\_Proposta\_\_DL\_de\_valor\_\_Nao\_eletronica\_\_SERVICOS.docx;

Senhor (a) Fornecedor (a),

Solicitamos a gentileza de encaminhar proposta de preços para a Prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas (materiais e equipamentos diversos), com a utilização de veículos pesados, equipados com baú, conforme discriminação em formulário anexo.

O presente formulário visa a uniformização do processo de pesquisa de preços nos termos das Leis Regulamentadoras das contratações públicas, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Estadual/BA nº 14.634/23.

Assim, recomenda-se o preenchimento dos campos elencados dentro dos padrões solicitados via e-mail/ ofício (modelo em anexo).

Anexo, também, o Termo de Referência para conhecimento do regramento contratual.

Ressalte-se que o critério de avaliação das propostas é pelo menor preço e a proposta deverá ser enviada em até 03 dias úteis.

Cordialmente,

Jorge Lima  
Ministério Público do Estado da Bahia  
Coordenação de Transportes  
Tel (71) 3103-0181

## Pedido de Cotação

Jorge Antonio da Silva Lima <jorge.lima@mpba.mp.br>

Seg, 26/08/2024 13:40

Para:leandro.borges@v-logtrans.com <leandro.borges@v-logtrans.com>

Cc:Ana Gabriela Reis Nogueira Gonçalves <ana.goncalves@mpba.mp.br>;Leonardo Borges Castellar Sampaio <leonardo.sampaio@mpba.mp.br>;Enzo Pavan De Queiroz <enzo.queiroz.est@mpba.mp.br>

2 anexos (141 KB)

04.\_TR\_\_DL\_de\_valor\_\_Nao\_eletronica\_\_Servicos.docx; 05.\_Modelo\_de\_Proposta\_\_DL\_de\_valor\_\_Nao\_eletronica\_\_SERVICOS.docx;

Senhor (a) Fornecedor (a),

Solicitamos a gentileza de encaminhar proposta de preços para a Prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas (materiais e equipamentos diversos), com a utilização de veículos pesados, equipados com baú, conforme discriminação em formulário anexo.

O presente formulário visa a uniformização do processo de pesquisa de preços nos termos das Leis Regulamentadoras das contratações públicas, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Estadual/BA nº 14.634/23.

Assim, recomenda-se o preenchimento dos campos elencados dentro dos padrões solicitados via e-mail/ ofício (modelo em anexo).

Anexo, também, o Termo de Referência para conhecimento do regramento contratual.

Ressalte-se que o critério de avaliação das propostas é pelo menor preço e a proposta deverá ser enviada em até 03 dias úteis.

Cordialmente,

Jorge Lima  
Ministério Público do Estado da Bahia  
Coordenação de Transportes  
Tel (71) 3103-0181

## Pedido de Cotação

Jorge Antonio da Silva Lima <jorge.lima@mpba.mp.br>

Seg, 26/08/2024 13:24

Para:comercial@rapidezcargas.com.br <comercial@rapidezcargas.com.br>

Cc:Ana Gabriela Reis Nogueira Gonçalves <ana.goncalves@mpba.mp.br>;Leonardo Borges Castellar Sampaio <leonardo.sampaio@mpba.mp.br>;Enzo Pavan De Queiroz <enzo.queiroz.est@mpba.mp.br>

2 anexos (141 KB)

04.\_TR\_\_DL\_de\_valor\_\_Nao\_eletronica\_\_Servicos.docx; 05.\_Modelo\_de\_Proposta\_\_DL\_de\_valor\_\_Nao\_eletronica\_\_SERVICOS.docx;

Senhor (a) Fornecedor (a),

Solicitamos a gentileza de encaminhar proposta de preços para a Prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas (materiais e equipamentos diversos), com a utilização de veículos pesados, equipados com baú, conforme discriminação em formulário anexo.

O presente formulário visa a uniformização do processo de pesquisa de preços nos termos das Leis Regulamentadoras das contratações públicas, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Estadual/BA nº 14.634/23.

Assim, recomenda-se o preenchimento dos campos elencados dentro dos padrões solicitados via e-mail/ ofício (modelo em anexo).

Anexo, também, o Termo de Referência para conhecimento do regramento contratual.

Ressalte-se que o critério de avaliação das propostas é pelo menor preço e a proposta deverá ser enviada em até 03 dias úteis.

Cordialmente,

Jorge Lima  
Ministério Público do Estado da Bahia  
Coordenação de Transportes  
Tel (71) 3103-0181

## Pedido de Cotação

Jorge Antonio da Silva Lima <jorge.lima@mpba.mp.br>

Seg, 26/08/2024 13:26

Para:transpiraja@transpiraja.com.br <transpiraja@transpiraja.com.br>;adrianobahia@transpiraja.com.br

<adrianobahia@transpiraja.com.br>;elisa@transpiraja.com.br <elisa@transpiraja.com.br>

Cc:Ana Gabriela Reis Nogueira Gonçalves <ana.goncalves@mpba.mp.br>;Leonardo Borges Castellar Sampaio

<leonardo.sampaio@mpba.mp.br>;Enzo Pavan De Queiroz <enzo.queiroz.est@mpba.mp.br>

## Pedido de Cotação

Jorge Antonio da Silva Lima <jorge.lima@mpba.mp.br>

Seg, 26/08/2024 13:37

Para:marclei@vipentregarapida.com.br <marclei@vipentregarapida.com.br>

Cc:Ana Gabriela Reis Nogueira Gonçalves <ana.goncalves@mpba.mp.br>;Leonardo Borges Castellar Sampaio <leonardo.sampaio@mpba.mp.br>;Enzo Pavan De Queiroz <enzo.queiroz.est@mpba.mp.br>

2 anexos (141 KB)

04.\_TR\_\_DL\_de\_valor\_\_Nao\_eletronica\_\_Servicos.docx; 05.\_Modelo\_de\_Proposta\_\_DL\_de\_valor\_\_Nao\_eletronica\_\_SERVICOS.docx;

Senhor (a) Fornecedor (a),

Solicitamos a gentileza de encaminhar proposta de preços para a Prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas (materiais e equipamentos diversos), com a utilização de veículos pesados, equipados com baú, conforme discriminação em formulário anexo.

O presente formulário visa a uniformização do processo de pesquisa de preços nos termos das Leis Regulamentadoras das contratações públicas, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Estadual/BA nº 14.634/23.

Assim, recomenda-se o preenchimento dos campos elencados dentro dos padrões solicitados via e-mail/ ofício (modelo em anexo).

Anexo, também, o Termo de Referência para conhecimento do regramento contratual.

Ressalte-se que o critério de avaliação das propostas é pelo menor preço e a proposta deverá ser enviada em até 03 dias úteis.

Cordialmente,

Jorge Lima  
Ministério Público do Estado da Bahia  
Coordenação de Transportes  
Tel (71) 3103-0181

## MANIFESTAÇÃO

Considerando que não foram recebidas propostas apóis a publicação do aviso de Dispensa de Licitação, utilizamos as propostas previamente obtidas, escolhendo a de menor valor como vencedora, estabelecendo a data do orçamento estimado como a de hoje, 06/09/2024, prazo final para o envio de propostas.

Cordialmente,  
Jorge Lima



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Antonio da Silva Lima** - Motorista, em 06/09/2024, às 17:03, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1221948** e o código CRC **C4F87AD0**.

## DESPACHO

Encaminho o presente para informações orçamentárias.

Cordialmente,



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Antonio da Silva Lima** - Motorista, em 06/09/2024, às 17:04, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1221997** e o código CRC **41FD4CD4**.



## DECLARAÇÃO - EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

**DECLARO**, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

### **I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):**

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA*	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ELEMENTO DA DESPESA**
1	40101/0003	2000	9900	1.500.0.100.000000.00.00.00	3.3.90.39.000
2***					
***					

\* Ex: 40x 01 / 00xx

\*\* Ex: xx.xx.xx

\*\*\* Obs: Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

### **II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:**

#### **1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

**R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)**

#### **2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE:**

DOTAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	SALDO DE DOTAÇÃO (R\$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R\$)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ***
1	3.3.90.39.000	R\$ 1.644.765,49	R\$ 59.000,00	3,6%
2**				

\* Ex: xx.xx.xx

\*\* Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

\*\*\* Percentual da despesa sobre o saldo orçamentário

#### **3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:**

( x ) A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

( ) O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO(R\$)
	R\$
	R\$

#### **4) ORIGEM DO RECURSO:**

( x ) Recursos Próprios – Orçamento próprio do MPBA.

( ) Recursos Oriundos de Convênio Estadual.

( ) Recursos Oriundos de Convênio Federal.

\* É possível assinalar mais de uma opção.

**RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:**

<b>Matrícula:</b> 353.495	<b>Nome Completo:</b> MARIANA COSTA DE ABREU ALVES	<b>Cargo/Função:</b> ASS TEC ADM
<b>Unidade Administrativa:</b> CEOA/DADM		



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Costa de Abreu** - Assistente Técnico Administrativa, em 06/09/2024, às 17:58, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1222079** e o código CRC **87687077**.

19.09.02677.0023766/2024-08

1222079v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpbam.p.gov.br

## MANIFESTAÇÃO - GESTOR ORÇAMENTÁRIO

**AUTORIZO** a realização da despesa, mediante contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO - NÃO ELETRÔNICA**

**DECLARO**, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**INFORMO**, ademais, que o valor dispendido se encontra dentro do limite por ramo de atividade no exercício financeiro, em respeito aos ditames do art.75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quadro a seguir.

Descrição do item	Código PDM/Código do serviço	Saldo disponível para uso (R\$)*	Valor previsto nesta dispensa (R\$)
Descrever o item objeto da contratação.	Inserir código PDM do item OU o código do serviço	Fazer a subtração entre o limite de valor para dispensa de licitação e o valor já contratado. Neste sentido, esclareceremos conforme segue abaixo ("a" e "b")	Informar o valor previsto na contratação
Transporte rodoviário dentro do perímetro urbano e metropolitano de Salvador, ou ainda, dentro do perímetro urbano de qualquer cidade do Estado da Bahia, em veículo PESADO. (Diária de 0 8 horas)	3263	R\$ 59.906,02	R\$ 59.000,00
Transporte rodoviário entre Salvador e cidades do interior do Estado da Bahia, ou ainda, entre cidades do interior do Estado da Bahia, em veículo PESADO. (quilômetro rodado).	3263		

Obs: Incluir quantas linhas forem necessárias, a fim de constarem todos os itens da dispensa

a) Limite de valor:

- Obras e serviços de engenharia: R\$ 119.812,02 (2024)
- Outros serviços e compras: R\$ 59.906,02 (2024)

b) Valor contratado = Informação prestada na coluna "Código PDM / Código do Serviço".

**INDICO** os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
<b>GESTOR DE CONTRATO</b>	ANA GABRIELA REIS NOGUEIRA GONÇALVES	353.057
<b>FISCAL ADMINISTRATIVO</b>	LEONARDO BORGES CASTELLAR	352.766
<b>SUPLENTE</b>	JORGE ANTÔNIO DA SILVA LIMA	352.868
<b>FISCAL TÉCNICO</b>	JORGE ANTÔNIO DA SILVA LIMA	352.868
<b>SUPLENTE</b>	LEONARDO BORGES CASTELLAR	352.766

Havendo designação de fiscais setoriais e/ou auxiliares de fiscalização, indicar por meio de anexo ao presente formulário

Obs: Registra-se que o(a) servidor(a) indicado(a) como fiscal administrativo pode também exercer a função de fiscal técnico da mesma forma que seus suplentes.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores supra relacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 01 (um) dia útil.

DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO	
<b>Nome Completo:</b> MARIA AMALIA BORGES FRANCO	<b>Matrícula:</b> 351.470
<b>Unidade Administrativa:</b> DIRETORIA ADMINISTRATIVA	<b>Cargo/Função:</b> DIRETORA ADMINISTRATIVA



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** - Diretora, em 09/09/2024, às 12:49, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1222685** e o código CRC **00525446**.

19.09.02677.0023766/2024-08

1222685v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpba.mp.br

## MANIFESTAÇÃO

Encaminhe-se à Coordenação de Transportes para ciência dos servidores indicados como gestor, fiscal e suplente do contrato, conforme documento Dispensa – Manifestação - Gestor Orçamentário 1222685.

Após, encaminhe-se à CEACC-DCCL para análise de conformidade e demais providências cabíveis.

**Dayse Mara Soares Alfaya**  
Assistente Técnico Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Dayse Mara Soares Alfaya** - Assistente Técnico Administrativa, em 09/09/2024, às 10:31, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1222920** e o código CRC **42D1E8FC**.

## MANIFESTAÇÃO

Informe-se que estou ciente e de acordo com a minha indicação como suplente de Fiscal Administrativo e de Fiscal Técnico de Contrato.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Antonio da Silva Lima** - Motorista, em 09/09/2024, às 13:08, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1223425** e o código CRC **D118CC39**.

## MANIFESTAÇÃO

Informe-se que estou ciente e de acordo com a minha indicação como Gestor de Contrato.

Atenciosamente,  
Ana Gabriela Reis Nogueira Gonçalves  
Gestora da Coordenação de Transportes



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Reis Nogueira Gonçalves** - Gerente, em 09/09/2024, às 13:16, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1223443** e o código CRC **EA86283C**.

## MANIFESTAÇÃO

Ciente da minha designação como fiscal administrativo e suplente de fiscal técnico do contrato em tela.

**Leonardo Borges Castellar Sampaio.**  
Matrícula nº 352.766  
Assistente de Gestão II.  
Coordenação de Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Borges Castellar Sampaio** - Motorista, em 09/09/2024, às 13:25, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1223479** e o código CRC **30C5F710**.

## DESPACHO

Retorne-se o presente expediente à **Coordenação de Transportes** informando que, após análise da instrução do processo em epígrafe, identificamos o que segue:

**Na instrução do procedimento em geral:**

16. No documento 1222079 relativo à "Declaração - Gestor Orçamentário": observamos a indicação de que a despesa com a presente contratação será realizada integralmente neste exercício, não sendo previsto nenhum outro gasto a ocorrer no ano subsequente. Neste sentido, considerando a vigência contratual prevista para prazo inicial de 12 (doze) meses, observa-se que, ao menos em tese, haverá impacto no orçamento, ao menos, do exercício 2025;

Após realização dos ajustes/esclarecimentos identificados, e considerando se tratar de demanda de análise obrigatória pela Assessoria Jurídica, recomenda-se a remessa do expediente à referida Unidade.

**Paula Souza de Paula Marques**

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

**Matrícula 353.433**



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente Técnico Administrativa, em 09/09/2024, às 13:43, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1223515** e o código CRC **24844806**.

## MANIFESTAÇÃO

Em consonância com a manifestação(doc. 1223780) solicito que seja provisionado um valor de sessenta e cinco por cento do total do contrato para 2024 e trinta e cinco por cento para 2025, estimativo, já que a vigência contratual é de 12 (doze) meses, ressalto que este valor não deve ser vinculativo, por tratar-se de um contrato por demanda.

Atenciosamente,  
Ana Gabriela Reis Nogueira Gonçalves  
Gestora da Coordenação de Transportes



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Reis Nogueira Gonçalves** - Gerente, em 09/09/2024, às 16:46, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Públco do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1223780** e o código CRC **69A0D765**.



## DECLARAÇÃO - EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

**DECLARO**, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

### **I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):**

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA*	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ELEMENTO DA DESPESA**
1	40101/0003	2000	9900	1.500.0.100.000000.00.00.00	3.3.90.39.000
2***					
***					

\* Ex: 40x 01 / 00xx

\*\* Ex: xx.xx.xx

\*\*\* Obs: Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

### **II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:**

#### **1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

**R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)**

#### **2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE:**

DOTAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	SALDO DE DOTAÇÃO (R\$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R\$)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ***
1	3.3.90.39.000	R\$ 1.643.722,69	R\$ 38.350,00	2,33%
2**				

\* Ex: xx.xx.xx

\*\* Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

\*\*\* Percentual da despesa sobre o saldo orçamentário

#### **3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:**

( ) A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

( x ) O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO(R\$)
2025	R\$ 20.650,00
2026	R\$ 0,00

#### **4) ORIGEM DO RECURSO:**

( x ) Recursos Próprios – Orçamento próprio do MPBA.

( ) Recursos Oriundos de Convênio Estadual.

( ) Recursos Oriundos de Convênio Federal.

\* É possível assinalar mais de uma opção.

**RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:**

<b>Matrícula:</b> 353.495	<b>Nome Completo:</b> MARIANA COSTA DE ABREU ALVES	<b>Cargo/Função:</b> ASS TEC ADM
<b>Unidade Administrativa:</b> CEOA/DADM		



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Costa de Abreu** - Assistente Técnico Administrativa, em 09/09/2024, às 17:18, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1224419** e o código CRC **9DF43520**.

19.09.02677.0023766/2024-08

1224419v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpbam.p.gov.br

## MANIFESTAÇÃO

Encaminhe-se à Assessoria Jurídica, conforme Despacho 1223515, para as providências pertinentes.

**Dayse Mara Soares Alfaya**  
Assistente Técnico Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Dayse Mara Soares Alfaya** - Assistente Técnico Administrativa, em 10/09/2024, às 08:55, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1224597** e o código CRC **C4EE76F3**.

## PARECER

Procedimento nº.:	19.09.02677.0023766/2024-08
Interessado(a):	Diretoria Administrativa/Coordenação de Transportes
Espécie:	Dispensa de licitação

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, II, LEI N.º 14.133/2021. PEQUENO VALOR. PELA REGULARIDADE JURÍDICA. 1. Na forma do art. 53, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, o órgão de assessoramento jurídico da Administração realizará controle prévio de legalidade das contratações. 2. É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente. 3. O Ato Normativo n.º 004/2024 dispensou a análise jurídica nas contratações diretas de pequeno valor, salvo suscitação de dúvida ou existência de minuta contratual. 4. Pela regularidade jurídica.

## PARECER N.º 582/2024

### I – RELATÓRIO

A **Diretoria Administrativa**, por intermédio da **Coordenação de Transportes**, requer autorização para realização de contratação direta, mediante dispensa de licitação, na modalidade de pequeno valor, do serviço de **transporte de cargas (materiais e equipamentos diversos) com a utilização de veículos pesados, equipados com baú**, mediante demanda, conforme especificações dos autos, no valor total estimado de **R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)** para o período de vigência de 12 (doze) meses, a partir de 01/10/2024 a 30/09/2025.

Instrui o expediente o documento de formalização de demanda, o termo de referência, aviso prévio, propostas de preço, tabela de preços, documentos de habilitação, informações orçamentárias, dentre outros.

É o breve relatório.

### II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente opinativo se enquadra na classificação de "*parecer obrigatório*", em decorrência do que estabelece o art. 53 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 19 da Lei Estadual n.º 14.634/2023.

Cumpre ressaltar, também, em caráter preliminar, que o órgão de assessoramento jurídico não pratica ato de gestão, nem aprecia elementos pertinentes à discricionariedade do gestor, não adentrando à conveniência e à oportunidade dos atos, assim como não interfere em aspectos técnicos do objeto sob responsabilidade de outros agentes e setores da Administração.

Ainda de modo preliminar, é oportuno destacar que o art. 193, II, da Lei n.º 14.133/2021, revogou, em 30 de dezembro de 2023, as Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2000, bem como os arts. 1º a 47 da Lei n.º 12.462/2011. De igual modo, o art. 79 da Lei Estadual n.º 14.634/2023 revogou a Lei Estadual n.º 9.433/2005 no dia 30 de dezembro de 2023. Dessa forma, a presente contratação é regida pela Lei n.º 14.133/2021 e, no que couber, pela Lei Estadual n.º 14.634/2023.

#### II.I Hipóteses que demandam análise jurídica:

É oportuno destacar, ainda, que embora as dispensas de licitação de pequeno valor, no regime jurídico anterior, não demandassem análise jurídica, em decorrência de expressa previsão legal (salvo suscitação de dúvida pela autoridade competente ou existência de minuta contratual), a legislação atual exige, de forma expressa, ato da autoridade máxima para que seja dispensada a análise jurídica. Vejamos o que dispõe a Lei n.º 14.133/2021:

Art. 53.....

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses **previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente**, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou

outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

A seu turno, vejamos a Lei Estadual n.º 14.634/2023:

Art. 19.....

§ 1º - Poderá ser dispensada a análise jurídica individualizada nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, conforme os seguintes critérios:  
I - o baixo valor;  
II - a baixa complexidade da contratação;  
III - a entrega imediata do bem;  
IV - a utilização de minutas e modelos de editais e instrumentos de contrato, de acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes e instrumentos congêneres previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;  
V - a existência de orientações jurídicas referenciais formalmente qualificadas.

Nesse sentido, a Procuradoria Geral de Justiça editou o Ato Normativo n.º 004/2024, dispensando a análise jurídica para a hipótese em epígrafe:

Art. 18. Será dispensável a análise jurídica dos procedimentos de contratação direta nas seguintes hipóteses:

I - dispensas de pequeno valor, com fundamento no art. 75, incisos I, e II, da Lei Federal nº 14.133/21, salvo se houver previsão de celebração de contrato não padronizado, ou nas hipóteses em que o gestor tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade do procedimento;

Assim dispõe a Lei n.º 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O art. 182 da Lei n.º 14.133/2021 estabelece que os valores serão atualizados, a cada dia 1º de janeiro, pelo IPCA-E ou por índice que venha a substitui-lo. Atualmente, portanto, vigora o Decreto Federal n.º 11.871/2023, que, para a presente finalidade, fixou o valor de **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**

É importante salientar que o Ministério Públíco do Estado da Bahia, em razão da sua natureza de órgão constitucionalmente autônomo, possui competência para fixar limites distintos. O Ato Normativo n.º 004/2024 assim dispõe:

Art. 23. O MPBA adotará as atualizações de valores publicados pelo Poder Executivo federal, na forma do art. 182 da Lei Federal nº. 14.133/21.

O Ministério Públíco do Estado da Bahia, dessa forma, optou por seguir os limites utilizados no âmbito federal. Caso não tivesse manifestado sua opção, ainda assim seria aplicado o limite estabelecido em âmbito federal, consoante prevê o art. 24 da Lei Estadual n.º 14.634/2023:

Art. 24 - O titular de Poder ou de órgão dotado de autonomia constitucional poderá, por ato normativo, fixar limites de valor, alçada, vulto e congêneres aplicáveis às suas licitações e contratações, desde que não ultrapassem os que tenham sido estabelecidos para situação idêntica pela União.

Parágrafo único - Na ausência da expedição do ato normativo a que se refere o caput deste artigo, prevalecerão os limites previstos na Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021.

Nesse diapasão, considerando que a proposta de menor preço não ultrapassa o referido limite legal, a presente contratação não demandaria análise jurídica. No entanto, a existência de minuta contratual não padronizada atraí a análise jurídica.

## II.II Da contratação direta:

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 determina que, em regra, as contratações firmadas pela Administração Pública serão objeto de prévia licitação, como forma de garantir a efetivação dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, competição, vantajosidade, dentre outros. Nesse sentido é o que dispõe o art. 37, inciso XXI:

Art. 37.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se pode observar no referido dispositivo, a Carta Magna de 1988 faz uma ressalva quanto aos casos especificados na legislação, possibilitando a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade, em situações excepcionais. Esse é também o escólio da doutrina:

As situações excepcionais ocorrem quando a competição se revela de todo inviável ou, analisado o caso concreto, possa causar prejuízo à Administração. Em tais hipóteses, o procedimento licitatório pode ser exigido ou dispensado, justificando-se a contratação direta, o que, ainda assim, exige prévio procedimento formal. (HUPSEL, Edite Mesquita. COSTA, Leyla Bianca Correia Lima da. *Comentários à lei de licitações e contratações do Estado da Bahia*, 2010, p. 176).

Cumpre analisar, portanto, se a presente contratação se amolda a alguma das hipóteses de contratação direta especificadas na legislação.

## II.III Da instrução processual:

O art. 72 da Lei n.º 14.133/2021 exige a seguinte documentação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

#### **II.III.I Documento de formalização de demanda:**

O documento de formalização de demanda está presente nos autos.

#### **II.III.II Estudo técnico preliminar e análise de riscos:**

Não há, nos autos, estudo técnico preliminar e análise de riscos. A expressão "*se for o caso*" permite inferir que os referidos documentos não são obrigatórios. O art. 17, § 1º, do Ato Normativo n.º 004/2024, contudo, estabelece o seguinte:

Art. 17. Os processos de contratação direta deverão ser instruídos com os documentos previstos no art. 72, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 1º Nas dispensas e inexigibilidades cujos valores observem os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, respectivamente, mediante justificativa formalizada no processo, é dispensável a elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos e projetos básico e executivo, salvo identificação de eventual necessidade pela área demandante ou deliberação expressa em contrário que determine a correspondente elaboração.

Há, portanto, uma presunção normativa de que, nas dispensas de pequeno valor, não se exigirá estudo técnico preliminar, análise de riscos e projetos básico e executivo. A exceção deverá ser identificada pela área demandante, motivo pelo qual torna-se desnecessária a justificativa acerca da não adoção de tais instrumentos no caso concreto.

#### **II.III.III Termo de Referência:**

O Termo de Referência está colacionado aos autos.

#### **II.III.IV Estimativa da despesa:**

Em relação à estimativa da despesa, consta dos autos pesquisa de mercado com fornecedores. A Lei n.º 14.133/2021 dispõe que:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a **potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto**.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

**IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;**

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

[...]

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No documento "tabela de preços" consta a justificativa apresentada pela área interessada para não inclusão de outras fontes de pesquisa. Dessa forma, para fins da análise jurídica, resta justificada a pesquisa de preços.

## **II.III.V Parecer jurídico e parecer técnico:**

O art. 72, III, da Lei n.º 14.133/2021 menciona a expressão "*se for o caso*", motivo pelo qual, mediante análise sistemática em conjunto com o art. 53, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021 e art. 19, § 1º, da Lei Estadual n.º 14.634/2023, o parecer jurídico não será sempre obrigatório, consoante demonstrado no tópico II.I do presente opinativo.

A seu turno, não há indicação nos autos da necessidade de emissão de parecer técnico para a presente contratação, motivo pelo qual resta dispensado tal requisito no caso concreto.

## **II.III.VI Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido:**

Em relação às informações orçamentárias, consta dos autos que as despesas correrão por conta do projeto/atividade **2000**, elemento da despesa **3.3.90.39**, com saldo de dotação orçamentária de **R\$ 1.644.765,49 (um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)**.

De igual modo, consta dos autos declaração do ordenador de despesa acerca da adequação orçamentária e financeira da despesa com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

## **II.III.VII Requisitos de habilitação e qualificação mínima:**

Quanto aos documentos de habilitação, a Administração poderá exigir aqueles previstos nos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133/2021. Contudo, existe margem de discricionariedade em relação a alguns deles, motivo pelo qual não é obrigatório que a Administração exija todos os documentos para todas as contratações. Vejamos o que dispõe o Ato Normativo n.º 004/2024:

Art. 17.....

§ 5º Sem prejuízo à inclusão de outros documentos específicos legalmente admitidos, a demonstração de habilitação e qualificação do pretendido contratado deverá ser composta por, no mínimo:

I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, inscrição de empresário individual ou registro de microempreendedor individual (MEI), se pessoa jurídica;

II – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/ MF;

III – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive INSS;

IV – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao seu domicílio;

V – prova de regularidade perante a Fazenda do Estado da Bahia;

VI – prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), se pessoa jurídica;

VII – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VIII – declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

IX – declaração de adequação à Resolução Nº 37/2009 do CNMP.

*In casu*, é possível observar dos autos a exigência de habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista. É oportuno destacar que a Lei Estadual n.º 14.634/2023 exige documento adicional:

Art. 65 - Na instrução do processo de contratação direta e de seus termos aditivos, deverá ser exigida a prova **deregularidade do interessado com a Fazenda do Estado da Bahia**, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do contrato.

Entretanto, como a empresa vencedora já é sediada no Estado da Bahia, a referida exigência considera-se suprida pela certidão de regularidade estadual.

Também foi exigida habilitação técnica, demonstrada mediante atestado de qualificação técnica colacionado aos autos (evento 1221884).

## **II.III.VIII Razão da escolha do contratado e justificativa do preço:**

No que concerne à razão da escolha do contratado, nos parece razoável presumir que o critério de julgamento, ao menos em regra, será o de menor preço. Essa foi a escolha da Administração, razão pela qual a razão da escolha do contratado repousa naquela empresa que ofertou o menor preço. O mesmo motivo nos parece idôneo para fins de justificar o preço.

## **II.III.IX Autorização da autoridade competente:**

A autorização da autoridade competente constitui requisito a ser preenchido quando da deliberação pelo Superintendente de Gestão Administrativa (ou substituto legal), mediante conveniência e oportunidade da Administração.

## II.III.X Publicidade:

É oportuno destacar que o ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

## II.III.XI Necessidade de verificação de eventual penalidade:

O art. 91, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, exige que, antes de formalizar o contrato, a Administração consulte o CEIS e o CNEP, emitindo as respectivas certidões, **o que não foi identificado nos autos, motivo pelo qual recomenda-se a consulta e juntada aos autos.**

## II.III.XII Previsão no Plano de Contratações Anual:

Em decorrência do quanto previsto no art. 12 da Lei n.º 14.133/2021 e no Ato Normativo n.º 004/2024, faz-se necessário que a contratação esteja prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), sem prejuízo da possibilidade de posterior inclusão. No caso concreto, embora não estivesse prevista no PCA, a Superintendência de Gestão Administrativa determinou sua inclusão.

## II.IV Da minuta contratual

Analizada a minuta contratual, verifica-se a existência das cláusulas previstas no art. 92 da Lei n.º 14.133/2021, não tendo sido identificados vícios de irregularidade.

## III – CONCLUSÃO

**Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela regularidade jurídica da dispensa de licitação em epígrafe, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, recomendando-se consulta ao CEIS e CNEP e juntada aos autos.**

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação. No ensejo, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina no sentido de que a recomendação sugerida não demanda nova análise jurídica, motivo pelo qual, uma vez realizada, pelo princípio da eficiência, o expediente não precisa retornar a este órgão de assessoramento jurídico, salvo solicitação da autoridade competente.

Após diligências, opina-se pela divulgação do ato de autorização da contratação direta no sítio eletrônico oficial, bem como divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do instrumento contratual (ou equivalente), ou justifique a impossibilidade.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

**Bel. Maria Paula Simões Silva**

Assessora de Gabinete/SGA

Mat. 355.047

**Bel. Eduardo Loula Novais de Paula**

Analista Técnico-Jurídico/SGA

Mat. 353.707



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** - Assessora de Gabinete, em 10/09/2024, às 18:07, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Loula Novais De Paula** - Analista Técnico, em 10/09/2024, às 18:09, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbah.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbah.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1225932** e o código CRC **8D07933C**.

## DESPACHO

Acolho o Parecer nº 582/2024 da Assessoria Técnico-Jurídica e, pelos seus fundamentos, autorizo a contratação direta, mediante dispensa de licitação, na modalidade de pequeno valor, do serviço de **transporte de cargas (materiais e equipamentos diversos) com a utilização de veículos pesados, equipados com baú**, mediante demanda, conforme especificações dos autos, no valor total estimado de **R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)** para o período de vigência de 12 (doze) meses, a partir de 01/10/2024 a 30/09/2025.

Encaminhe-se o presente expediente à **Diretoria Administrativa** para que consulte e realize a juntada das certidões do CEIS e do CNEP nos autos.

Após, o expediente deverá ser enviado à **DCCL/Coordenação de Elaboração de Contratos e Convênios** para divulgação do ato de autorização da contratação direta no sítio eletrônico oficial, bem como divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do instrumento contratual (ou equivalente), ou justifique a impossibilidade.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO  
Superintendente de Gestão Administrativa

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 11/09/2024, às 16:59, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1227018** e o código CRC **3F18B4C7**.

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 12/09/2024 10:00:43

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **TRANSPORTADORA LEONI LTDA**  
CNPJ: **20.178.247/0001-00**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

## DESPACHO

Encaminhe-se o expediente à **DCCL/Coordenação de Elaboração de Contratos e Convênios** para providências, com a juntada da certidão, conforme Despacho 1227018 da SGA.

**Maria Amalia Borges Franco**  
Diretora Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** - Diretora, em 12/09/2024, às 13:38, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1229227** e o código CRC **CCEFC86**.

: Não

io no PNCP: 12/09/2024 Situação: Divulgada no PNCP

CP: 13937032000160-1-001503/2024 Fonte: Compras.gov.br

ços de transporte de cargas com utilização de veículo pesado, equipado com baú

lementar:

40.101/0003 - Diretoria Administrativa

DETALHAMENTO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
	R\$ 59,000,00

Arquivos Histórico

Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
Transporte rodoviário - cargas / encomendas Transporte rodoviário - cargas / encomendas Valor da diária de 8h	24	R\$ 1.000,00	R\$ 24.000,00
Transporte rodoviário - cargas / encomendas Transporte rodoviário - cargas / encomendas Valor por quilometro rodado	5000	R\$ 7,00	R\$ 35.000,00

CIONAL  
RATAÇÕES  
CAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial de divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos, no novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com competências estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção diretriz homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizados no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

servicos.economia.gov.br

PARCEIROS



ÁREAS DE ATUAÇÃO	SERVIÇOS	COMUNICAÇÃO
<a href="#">FORNECEDORES SANCIONADOS</a>	<a href="#">Ver</a> <a href="#">Rastrear</a> <a href="#">Controle de acesso</a>	
<a href="#">CONCORRÊNCIA</a>	<a href="#">Processo Administrativo (SEI):</a> 1909026770023766202408 <a href="#">Modalidade de Contratação:</a> Dispensa de Licitação	
<a href="#">PREGÃO ELETRÔNICO</a>	<a href="#">Nº da Dispensa /Inexigibilidade:</a> 210/2024	
<a href="#">PREGÃO PRESENCIAL</a>	<a href="#">Fundamento Legal:</a> Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021 <a href="#">Parecer Jurídico nº:</a> 582/2024	
<a href="#">CONCURSO</a>	<a href="#">Favorecido (a):</a> Transportadora Leonir Elreli, CNPJ nº 20.178.247/0001-00 <a href="#">Objeto:</a> Prestação de serviços de transporte de cargas, com veículo equipado com bau	
<a href="#">CONVITE</a>	<a href="#">Valor:</a> R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)	
<a href="#">TOMADA DE PREÇO</a>	<a href="#">Unidade Orçamentária / Gestora:</a> 40.101 /0003 - Diretoria Administrativa	
<a href="#">AVISOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÕES</a>	<a href="#">Data da Autorização:</a> 11/09/2024 <a href="#">Link:</a> <a href="#">download</a>	
<a href="#">CONTRATAÇÕES DIRETAS</a>	<a href="#">Processo Administrativo (SEI):</a> 1909012770023067202428 <a href="#">Modalidade de Contratação:</a> Dispensa de Licitação	
<a href="#">CONTRATOS E ADITIVOS</a>	<a href="#">Nº da Dispensa /Inexigibilidade:</a> 181 /2024 <a href="#">Fundamento Legal:</a> Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021 <a href="#">Parecer Jurídico nº:</a> 043/2023 <a href="#">Favorecido (a):</a> João Batista Pereira da Silva, CNPJ nº 30.371.481 /0001 -02	
<a href="#">CONVÉNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES</a>	<a href="#">Objeto:</a> Prestação de serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes, para atender à Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora, pelo período de 12 (doze) meses <a href="#">Valor:</a> R\$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais)	

## CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A TRANSPORTADORA LEONI LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO N° 124/2024 - SGA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ n° 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5<sup>a</sup> Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação n° 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **TRANSPORTADORA LEONI LTDA**, CNPJ n°. 20.178.247/0001-00, estabelecida à Avenida Tancredo Neves, 620, salas 3302 a 3306, representada por **Humberto Leoni Santana** CPF/MF n° 160.258.905-44, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba n° 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação, n° 210/2024, protocolado sob o n° 19.09.02677.0023766/2024-08, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de cargas (materiais e equipamentos diversos), com a utilização de veículos pesados, equipados com baú, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a começar 01 de outubro de 2024 e a terminar em 30/09/2025.

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

### CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário, conforme abaixo explicitado:

4.1.1 Preço unitário – diária: valor unitário do serviço definido como a diária de 08 (oito) horas, quando o transporte abrange apenas o perímetro urbano e metropolitano de Salvador, ou ainda, dentro do perímetro urbano de qualquer cidade do Estado da Bahia;

4.1.2 Preço unitário – quilômetro rodado: valor unitário de cada serviço definido a partir do cômputo do total de quilômetros rodados, quando o transporte ocorrer entre a região metropolitana de Salvador e o interior do Estado da Bahia (ida e/ou volta), ou ainda entre cidades do interior do Estado da Bahia;

4.1.2.1 Nesta modalidade, cada Ordem de serviços emitida pelo **CONTRATANTE** definirá os pontos de origem e destino (municípios, com respectivos endereços), bem como indicará se o mesmo serviço contempla a execução de um roteiro com múltiplas paradas para carga/descarga;

4.1.2.2 A medição da quilometragem rodada será feita com base na leitura do odômetro do veículo nos pontos de partida e término definidos pelo **CONTRATANTE**, aferida por prepostos das partes;

4.1.2.2.1 Em nenhuma hipótese, a medição será feita considerando a saída e/ou o retorno do veículo para a garagem da **CONTRATADA**;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os veículos da **CONTRATADA** deverão ser apresentados ao **CONTRATANTE**, para carga, em local previamente por este determinado e em perfeito estado de conservação e funcionamento, com deslocamentos dentro do perímetro urbano e metropolitano de Salvador e o interior do Estado da Bahia (ida e/ou volta), em perímetro urbano de cidades do interior do Estado da Bahia, ou ainda entre diferentes localidades no interior do Estado da Bahia;

4.3.1 A execução dos serviços será previamente agendada pela Coordenação de Transportes do **CONTRATANTE**, por meio dos telefones 71-3103/0178/0180 e do endereço eletrônico [Id-ana.gonçalves@mpba.mp.br](mailto:Id-ana.gonçalves@mpba.mp.br) ou [Leonardo.sampaio@mpba.mp.br](mailto:Leonardo.sampaio@mpba.mp.br), de segunda à sexta-feira das 08:00 às 18:00h;

4.3.2 Os serviços poderão ser executados a qualquer dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

4.3.3 A **CONTRATADA** deverá atender à solicitação do **CONTRATANTE** para execução de cada serviço conforme cronograma por este definido. Para tanto, respeitar-se-á, em regra, a antecedência mínima de 04 (quatro) horas entre solicitação e execução, ressalvadas hipóteses de urgência/emergência;

4.4 A execução dos serviços poderá ocorrer tanto no perímetro urbano e metropolitano de Salvador quanto em viagens abrangendo o interior do Estado da Bahia com a utilização de veículos pesados, de acordo com os seguintes conceitos:

4.4.1 Pesados; veículos equipados com baú, com capacidade de transportar mais que 08 (oito) toneladas;

4.5 Os serviços objeto deste contrato englobam a disponibilização de veículo(s) com motorista adequadamente habilitado e 04 (quatro) ajudantes para carga e descarga, e deverão ser executados conforme as condições a seguir:

4.5.1 Os serviços serão executados de acordo com a demanda do **CONTRATANTE** e mediante solicitação formal deste à **CONTRATADA**, preferencialmente por meio eletrônico;

4.5.2 São de responsabilidade da **CONTRATADA** todas e quaisquer despesas com os veículos, seus condutores e ajudantes, a exemplo de combustíveis, lubrificantes, lavagem, estacionamento, taxas, pedágios, seguros, hospedagem e alimentação;

4.5.3 A substituição ou reparo do veículo que apresentar defeito ou irregularidade de qualquer natureza, inclusive na ocorrência de sinistros, deve ocorrer conforme os seguintes prazos máximos:

4.5.3.1 – 02 (duas) horas, contadas da comunicação pelo **CONTRATANTE**, para serviços executados na capital e respectiva região metropolitana;

4.5.3.2 – 08 (oito) horas, contadas da comunicação pelo **CONTRATANTE**, quando os serviços estiverem em execução no interior do Estado da Bahia;

4.6 É de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de toda a mão de obra que se fizer necessária para a completa execução dos serviços contratados (inclusive os motoristas e auxiliares de carga e descarga), cujos custos estão inclusos nos valores unitários estabelecidos;

4.6.1 Os serviços descritos no objeto deste contrato deverão ser executados por profissionais que possuam habilitação e capacitação técnica compatível com as atividades que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá orientá-los quanto às suas obrigações e afazeres;

4.6.2 A **CONTRATADA** deverá informar, antes da execução de cada serviço, o contato telefônico (celular) do(s) motorista(s) designado(s) para cada transporte;

4.6.3 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral nas suas instalações;

4.6.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.7 Quando houver necessidade do serviço, a Coordenação de Transportes do Ministério Público do Estado da Bahia solicitará da **CONTRATADA** o recolhimento do material a ser transportado;

4.8 Não será autorizada a entrada de funcionários nas dependências do Ministério Público do Estado da Bahia com trajes inadequados (ex.: regata, sem camisa, com bermuda ou chinelo). Na eventualidade de algum motorista ou funcionário ter sua entrada impedida por este motivo, a responsabilidade pelo atraso da prestação do serviço e/ou por eventuais custos extras (inclusive multas por atraso) decorrentes desta hipótese será do fornecedor;

4.9 A entrega do material no destino deverá ser realizada dentro dos limites temporais estipulados no quadro abaixo, fixados com base nas faixas de distância em km e contados a partir do final da coleta dos itens a serem transportados:

4.9.1 Prazo em dias corridos – contados da coleta

Até 100 quilômetros – 2 (dois) dias

Até 500 quilômetros – 03 (três) dias

De 501 a 1.000 quilômetros – 05 (cinco) dias

4.9.2 Os prazos estipulados levarão em consideração o tempo variável para carga e descarga, além do tempo de deslocamento;

4.9.3 O prazo para quilometragens superiores a 1.000 quilômetros será acrescido proporcionalmente de acordo com os valores previamente estipulados;

4.10 O prazo previsto/acordado neste item poderá ser prorrogado, até por igual período, por solicitação justificada da **CONTRATADA** e aceita pelo **CONTRATANTE**, levando em conta situações imprevistas durante o deslocamento, tais como engarrafamentos, acidentes, avarias no veículo, etc.

4.11 Os prazos poderão ser acrescidos, levando-se em consideração o tempo necessário para carga e descarga quando os deslocamentos ocorrerem por roteiro, prevendo paradas nas cidades contempladas;

4.12 Os prazos são imprescindíveis para a satisfação do objetivo contratual, estando a Contratada passível de sanções no caso de descumprimento

4.13 Os serviços devem ser executados em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade;

## CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da entrega da nota fiscal, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser refeitos no prazo de 02 (duas) horas de maneira imediata, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário estabelecido para a plena execução do objeto contratual observará o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL
1	Diária de 08 (oito) horas para Transporte rodoviário dentro do perímetro urbano e metropolitano de Salvador, ou, ainda, dentro do perímetro urbano de qualquer cidade do Estado da Bahia, em veículo pesado	R\$1.000,00	24	R\$ 24.000,00
2	Quilometro rodado para Transporte rodoviário entre Salvador e cidades do interior do Estado da Bahia, ou ainda, entre cidades do interior do Estado da Bahia, em veículo PESADO.	R\$7,00	5000	R\$ 35.000,00

6.2 Para efeito de previsão dá-se ao presente Contrato o valor anual de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) equivalente à prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, conforme definido no item 6.1.1;

6.2.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente executados;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em múltiplos faturamentos, sendo cada um realizado após a execução e recebimento de cada pedido/empenho emitido;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

## CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajuste ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, **xx de xxxxx de 20xx**, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Orçamentária/Gestora	Unidade Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0003	2000	9900	1.500.0.100.000000.00.00.00	33.90.39.000

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Públíco do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.22 Compete à **CONTRATADA**, ainda:

11.22.1 Fornecer toda mão de obra e veículos necessários à execução plena dos serviços objeto deste contrato;

11.22.2 Executar os serviços de condução de veículos com motoristas que possuam habilitação junto ao Departamento Nacional de Trânsito em categoria(s) compatível(s) com os veículos a serem utilizados durante a execução deste contrato;

11.22.2.1 Incumbe à **CONTRATADA** manter, em quantidade e capacidade técnica, corpo de profissionais apto a garantir a tempestiva execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos e ou inexecuções sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e/ou outros análogos;

11.22.3 Manter durante a vigência do contrato Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário e Carga – RCTR-C e de Desvio de Carga – DC, bem como o Seguro de Risco Rodoviários – RR para cobertura de todos os bens transportados. Neste sentido, inclusive, deverá apresentar ao **CONTRATANTE**:

11.22.3.1 Cópias das apólices de seguro (com respectivo comprovante de quitação), sempre que estas forem firmadas, alteradas ou renovadas;

11.22.3.2 Antes do início de cada embarque/viagem, cópia da averbação da carga embarcada enviada à seguradora (acompanhada do comprovante de quitação correspondente), em conformidade com a relação de bens previamente informada pelo **CONTRATANTE**;

11.22.3.3 Documento comprobatório de quitação da apólice cobrindo os riscos do **CONTRATANTE**, sempre que ocorrer a execução dos serviços objeto deste contrato;

11.22.4 Assumir total responsabilidade e arcar com todas as despesas referentes a seguros, sinistros (com perda total ou avarias), franquias, consertos, danos (inclusive vidros e acessórios) e manutenção dos veículos utilizados na execução contratual;

11.22.5 Responsabilizar-se integralmente pela integridade dos bens e materiais transportados, desde a origem até o local final de entrega, de modo a arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causados às instalações, móveis, utensílios máquinas ou equipamentos do **CONTRATANTE** e/ou de terceiros, causados durante o transporte e/ou por seus funcionários ou prepostos causar;

11.22.6 Manter rigorosamente em dia a documentação obrigatória dos veículos a serem empregados na execução dos serviços contratados, e dos respectivos condutores, conforme legislação aplicada a cada caso;

11.22.7 Adimplir todas as obrigações administrativas e fiscais decorrentes da propriedade do(s) veículo(s) utilizado(s) na execução do contrato, de maneira a deixá-lo(s) em plenas e regulares condições de uso;

11.22.8 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

11.22.9 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, equipamentos de proteção individual, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas.

11.22.10 Realizar o pagamento de todas as remunerações, auxílios e indenizações cabíveis e previstos na Legislação Trabalhista, Previdenciária e nos dissídios ou convenções coletivas, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

11.22.11 No que tange à mão de obra empregada diretamente na execução contratual, garantir que todos os funcionários se apresentem ao **CONTRATANTE** devidamente fardados e portando crachá funcional, cuja utilização deverá ocorrer durante todo o período de execução de cada serviço;

11.22.12 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

12.8 O **CONTRANTE** se obriga, especialmente, a:

- 12.8.1 Assegurar, à **CONTRATADA**, condições para o regular cumprimento das obrigações previstas em contrato;
- 12.8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 12.8.3 Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto;
- 12.8.4 Notificar a empresa de eventuais irregularidades na prestação dos serviços;
- 12.8.5 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, e com as obrigações assumidas pela fornecedora;
- 12.8.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

Não será exigida garantia da execução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- 15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;
- 15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

- 15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua

continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para resarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, datado e assinado eletronicamente.

**TRANSPORTADORA LEONI LTDA**

**Humberto Leoni Santana**

Sócio-administrador

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

**André Luis Sant'Ana Ribeiro**

Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Leoni Santana** - Usuário Externo, em 16/09/2024, às 09:33, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 20/09/2024, às 17:56, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1233099** e o código CRC **944902F2**.



## PORTARIA

### PORTARIA Nº 405/2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.02677.0023766/2024-08, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato nº124/2024, relativo à prestação de serviços de transporte de cargas (materiais e equipamentos diversos).

GESTOR DO CONTRATO: Ana Gabriela Reis Nogueira Gonçalves, matrícula 353.057.

FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE: Leonardo Borges Castellar, matrícula 352.766, e Jorge Antônio da Silva Lima, matrícula 352.868, respectivamente.

FISCAL TÉCNICO e SUPLENTE: Jorge Antônio da Silva Lima, matrícula 352.868 e Leonardo Borges Castellar, matrícula 352.766, respectivamente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

**André Luís Sant'Ana Ribeiro**  
Superintendente de Gestão Administrativa

*(Datado e assinado eletronicamente)*



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 20/09/2024, às 17:56, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1233118** e o código CRC **BB95C4D5**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

365 Webmail Intranet IDEA SEI! Lupa Plantão SICA COI  
Buscar

Página Principal » Contratações | Contratos e Aditivos

## Contratações | Contratos e Aditivos

FORNECEDORES  
SANCIONADOS

Ver

Rastrear

Controle de acesso



ÁREAS DE ATUAÇÃO

SERVIÇOS

COMUNICAÇÃO

Processo Administrativo da  
contratação (SEI):

Número do Instrumento  
(Contrato/Empenho):

Tipo (Original / Aditivo):

Parecer Jurídico:

Partes:

Objeto do ajuste:

Valor:

Unidade Orçamentária / Gestora:

Link:

Processo Administrativo da  
contratação (SEI):

Número do Instrumento  
(Contrato/Empenho):

Tipo (Original / Aditivo):

Parecer Jurídico:

Objeto do ajuste:

Valor:

Unidade Orçamentária / Gestora:

Número do Instrumento  
(Contrato/Empenho):

Tipo (Original / Aditivo):

Parecer Jurídico:

Objeto do ajuste:

Valor:

Processo Administrativo da  
contratação (SEI):

1909026770023766202408

Número do Instrumento  
(Contrato/Empenho):

124\_2024

Tipo (Original / Aditivo):

Original

Parecer Jurídico:

582/2024

Partes:

Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Transportadora Leoni Ltda, CNPJ nº 20.178.247/0001-00

Objeto do ajuste:

Prestação de serviços de trasnporte de cargas (materiais e equipamentos)

com utilização de veículos pesados, equipados com baú

Valor:

R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)

Unidade Orçamentária / Gestora:

40.101/0003 – Diretoria Administrativa

Link:

download

Processo Administrativo da  
contratação (SEI):

1909022820008262202482

Número do Instrumento  
(Contrato/Empenho):

080\_2024-1

Tipo (Original / Aditivo):

Aditivo

Partes:

Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Techbiz Forense Digital Ltda, CNPJ nº 05.757.597/0002-18

Objeto do ajuste:

Prorrogar o prazo de execução por mais 60 dias e o prazo de vigência por mais 90 dias, até 04/01/2025

Valor:

R\$0,00

Unidade Orçamentária / Gestora:

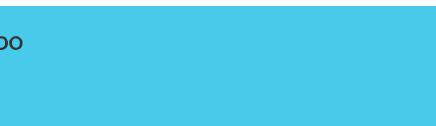
40.101/0019 – CEOSP

SEI 19.09.02677.0023766/2024-08 / pg. 169

ços de transporte de cargas (materiais e equipamentos diversos), com a utilização de veículos pesados, equipados com baú

lementar:

40.101/0003 - Diretoria Administrativa



ídica **CNPJ/CPF:** 20.178.247/0001-00 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#) **Nome/Razão social:** TRANSPORTADORA LEONI LTD

## Histórico

	Data	Tipo	Baixar
4.pdf	23/09/2024	Contrato	

Pa

**CIONAL**  
**TRATAÇÕES**  
**CAS**

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial de divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos, no novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com competências estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção diretriz homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

## DESPACHO

Encaminhamos o expediente à DADM - Execução Orçamentária, acompanhado das publicações do Contrato Nº 124/2024 no Portal do Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal MPBA.

Em virtude da não exigência legal de publicação das portarias de gestão e fiscalização, bem assim considerando que os servidores designados manifestaram ciência da designação, registramos que deixamos de realizar as publicações no Diário de Justiça Eletrônico acerca das portarias designatórias.

Informamos, ainda, que esta Coordenação procedeu com a divulgação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme reza o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por fim, em atenção ao quanto disposto no art.18, § 1º do Ato Normativo 036 de 09 de agosto de 2024, solicitamos que o servidor responsável pela execução orçamentária, **quando da instrução do processo de pagamento, anexe o empenho com posterior remessa ao fiscal administrativo da contratação** para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12.

*Art. 18, § 1º: O processo de pagamento deverá ser iniciado pelo servidor responsável pela execução orçamentária da unidade gestora mediante encarte do empenho emitido, com posterior remessa ao fiscal administrativo da contratação, para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12. (grifo nosso)*

Não havendo atos adicionais a serem praticados por esta Coordenação, concluímos o presente expediente na unidade.

**Paula Souza de Paula Marques**

Coordenadora- Administrativa

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente Técnico Administrativa, em 23/09/2024, às 09:43, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1243081** e o código CRC **82F11111**.



## DEMONSTRATIVO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXERCÍCIO

Exercício:	Dotação:	Valor Anual (R\$):
2024	40101.0003.03.122.503.2000.9900.339039000.150001000000000000000.1	59.000,00

## DEMONSTRATIVO DE RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO

Exercício:	Dotação:	Saldo para Reserva anterior à SRD (R\$):	SRD - Exercício Corrente (R\$):	Saldo para Reserva após a SRD (R\$):
2024	40101.0003.03.122.503.2000.9900.3390 39000.1500010000000000000000.1	-7.335.693,56	59.000,00	-7.394.693,56

## LOTES

Número do Lote:	Valor do Lote:	Lei Anticalote?:	Retenção da Lei Anticalote:	Tipo de Documento AFM/APS:	Número do Documento AFM/APS:	Valor do Documento AFM/APS:
1	59.000,00	Não				0,00

## DADOS CREDOR

DADOS CREDOR			
<b>Código:</b>	2015066904		
<b>Nome:</b>	TRANSPORTADORA LEONI LTDA		
<b>CPF/ CNPJ:</b>	20.178.247/0001-00	<b>Insc. Estadual:</b>	116675428
<b>Responsável no Credor:</b>	TRANSPORTADORA LEONI LTDA	<b>E-mail Responsável:</b>	LEONIMUDANCA@SALVADORMUDANCA.COM

## **DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>Exercício:</b>	<b>Dotação Orçamentária:</b>	<b>Valor (R\$):</b>
2024	40101.0003.03.122.503.2000.9900.339039000.1500010000000000000.1	GERAL
		59.000,00

## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

<b>Parcela:</b>	<b>Data Vencimento:</b>	<b>Valor (R\$):</b>
1	31/12/2024	59.000,00

## DESPACHO

Encaminhe-se à DICOFIN – Diretoria de Contabilidade e Finanças o processo de Dispensa de Licitação com Contrato para conhecimento, ressalvando que já foi feito por essa Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa o lançamento do Instrumento do Contrato no **FIPLAN** para empenhos futuros.

Sem mais, concluímos este processo.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Costa de Abreu** - Assistente Técnico Administrativa, em 26/09/2024, às 14:58, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1250293** e o código CRC **7EFC046D**.